

TERMO DE REFERÊNCIA

REQUISITANTE:

Gerência Executiva de Comunicação Audiovisual

DIRETORIA RESPONSÁVEL:

Diretoria de Conteúdo e Programação - DICOP

A	OBJETO
	A.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Maquiagem, Penteado e Camareira, com fornecimento de materiais, utensílios e equipamentos, para caracterização dos apresentadores, repórteres e convidados de programas dos veículos da EBC- Empresa Brasil de Comunicação S/A, em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e São Paulo/SP. A.2. As especificações e os quantitativos estão elencados no ENCARTES “A”, “A1” e “B” deste Termo de Referência.

B	JUSTIFICATIVA
	B.1. A necessidade consiste na produção visual dos apresentadores, repórteres e convidados, cuja imagem esteja veiculada em conteúdos visuais da EBC. Dessa forma, a EBC visa garantir a boa apresentação das pessoas mencionadas, pois tal fato está diretamente ligado com a boa imagem institucional e credibilidade dos produtos produzidos pela Empresa. B.2. Manter a qualidade dos produtos televisivos, requisito necessário para fortalecer a busca pela audiência e a fidelização do espectador, além de garantir a credibilidade e a imagem dos canais de televisão geridos pela EBC, a saber: TV Brasil, TV Brasil 2, Canal Educação, Canal Libras e eventos diversos, promocionais e institucionais. B.3. Manter a competitividade da TV Brasil, que se consolidou, em junho, de 2022, como a quinta emissora de maior audiência nos 15 mercados que compõem o Painel Nacional de Televisão (PNT). Tal desempenho comprovou o reconhecimento do público e o interesse em uma programação repleta de obras inéditas e clássicos da sétima arte. No período, a TV Brasil chegou a alcançar mais de 4 pontos de audiência, somando mais de 27 milhões de telespectadores no

	primeiro semestre do ano - o que representou quase 40% do público, nos 15 mercados mensurados pela Kantar Ibope Media. B.4. Atender as demandas institucionais periódicas e eventuais de autoridades de estado e governo, originadas na Secretaria Especial de Comunicação Social e na Presidência da República, bem como aprimorar a qualidade dos atendimentos na sede, em Brasília/DF, e nas praças do Rio de Janeiro/RJ e São Paulo/SP. B.5. O serviço a ser contratado enquadra-se na categoria de bens comuns, de que trata a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.
--	---

C	PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO C.1. As empresas que atendam às condições deste Termo de Referência, estejam legalmente estabelecidas e que explorem ramo de atividade pertinente e compatível com a prestação dos serviços a serem contratados. C.2. Não será admitida a participação de cooperativas, em razão de o objeto deste Termo de Referência, tratar de serviço que por sua própria natureza possuem subordinação jurídica, pessoalidade e habitualidade entre o empregado e o Licitante Vencedor, conforme disposto neste instrumento, o Licitante Vencedor deverá cumprir o dispositivo legal regido pelo “caput” art.13 da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, comprovando o vínculo empregatício com os seus empregados mediante o registro na Carteira Profissional, cuja cópia deverá ser apresentada à EBC após a assinatura do Contrato. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS C.3. Com vistas a ampliar a competitividade, será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, formados exclusivamente por empresas qualificadas como Microempresa e Empresas de Pequeno Porte;
----------	---

	C.3.1. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.
D	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL D.1. Lei 13.303, de 2016: Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e dá outras providências; D.1.1. Registra-se a observância ao art. 40 da Lei nº 13.303/16 que trata da determinação que as empresas públicas e as sociedades de economia mista deverão publicar e manter atualizado regulamento interno de licitações e contratos, compatível com o disposto nesta Lei. D.2. RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Brasil de Comunicação S/A – EBC, aprovado pela Deliberação CONSAD nº 37 de 09/12/2019: Disciplina os procedimentos de Licitação e contratação no âmbito da EBC; D.3. Decreto nº 3.555, de 2000: Aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns; D.4. Lei nº 10.520, de 2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências; D.5. Decreto nº 10.024, de 2019: Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns; D.6. Lei Complementar Nº 123, de 2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; D.7. Instrução Normativa nº 65, de 2021: Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral; D.8. Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017: Dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços continuados ou não;

	D.9. Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018: Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União; D.10. Decreto nº 10.193, de 2019: Estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal. D.11. Lei nº 13.709, de 2018: Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
E	REGIME DE EXECUÇÃO E.1. A presente contratação deverá ser processada pelo Regime de Empreitada por preço global.
F1	PRAZO E CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO F1.1. Por tratar-se de serviços que possuem natureza contínua, o prazo de execução terá início com a data indicada no instrumento contratual. F1.2. O acompanhamento e a fiscalização serão executados em consonância com as regras estabelecidas no Tópico AA deste Termo de Referência. F1.3. O Licitante Vencedor deverá prestar serviços conforme às especificações dispostas nos “ENCARTES “A”, “A1” e “B”.
F2	INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS F2.1. As regras do IMR estarão estabelecidas no “ENCARTE C”.
G	LOCAL DE EXECUÇÃO G.1. Para o Grupo 01 – Brasília/DF, os serviços serão prestados no Setor Comercial Sul -SCS, Quadra 08, Ed. Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/B-60, 1º e 2º piso inferiores, Asa Sul/DF. G.1.1. Em caráter eventual, os serviços poderão ser efetuados em outras localidades do Distrito Federal; G.1.2. Estes atendimentos do subitem G.1.1 ocorrerão com o deslocamento dos profissionais do Licitante Vencedor, saindo do endereço constante no item G.1., em veículo da EBC.

	G.2. Os serviços a serem executados em outras localidades, em caráter eventual, serão solicitados com antecedência mínima de 24 horas e os profissionais do Licitante Vencedor deverão estar à disposição da EBC; G.3. No que tange aos custos com materiais para realização dos serviços de natureza eventual, serão adotadas as mesmas condições de fornecimento estabelecidas neste Termo de Referência. G.4. Para o Grupo 02 – Rio de Janeiro/RJ os serviços serão prestados na Avenida Gomes Freire 474 – Bairro: Centro – CEP 20231-015; e na Rua da Relação 18 – Bairro: Centro – CEP 20231-110. G.5. Para o Grupo 03 – São Paulo/SP, os serviços serão prestados na Avenida Mofarrej, nº 1.200, Bairro: Vila Leopoldina - CEP: 05311-000
--	--

	ROTINA DE EXECUÇÃO H.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com a legislação vigente sobre a matéria e as recomendações específicas que, nesse sentido, venham a ser feitas pela EBC, compreendendo, no mínimo, todas as atividades elencadas no “ENCARTE “A”, “A1” e “B”. H.2. OS HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: H.2.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão executados todos os dias da semana, inclusive nos sábados, domingos e feriados. H.2.2. O horário de funcionamento da EBC é de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, todos os dias da semana, inclusive feriados; H.2.3. O Licitante Vencedor deverá garantir a execução das atividades objeto deste Termo de Referência dentro do horário compreendido dentre 6h e 21h, em todos os dias da semana; H.2.4. Para atender a demanda descrita no subitem H.2.3, poderão ser previstas jornadas de trabalho de 44h (quarenta e quatro) horas semanais, obedecendo os seguintes requisitos:
--	--

a) Intervalos regulares de 01 (uma) hora para refeição para todas as categorias, de acordo com as convenções coletivas de trabalho e a CLT, distribuída de acordo com as escalas de trabalho;

b) Na necessidade de prestação dos serviços aos domingos, o licitante vencedor deverá garantir a prestação dos serviços observando a carga horária máxima por profissional (de acordo com a legislação e convenção/acordo coletivo), sem pagamento de horas extras;

c) Nos serviços realizados em feriados, a remuneração dos serventes obedecerá ao disposto no Acordo/Convenção Coletiva e Trabalho (apresentada pelo Licitante Vencedor em sua proposta no certame licitatório) e na CLT.

H.3. Todo o efetivo contratado atenderá, exclusivamente, às demandas técnicas dos serviços na especialidade para a qual foi contratado, não se admitindo, em nenhuma hipótese, que seja desviado para outra atividade do Licitante Vencedor;

H.3.1. Caberá ao Licitante Vencedor selecionar e preparar uma equipe de profissionais em número suficiente para prestar de forma satisfatória os serviços contratados;

H.4. Os profissionais do Licitante Vencedor deverão estar devidamente capacitados para exercer as funções estabelecidas neste Termo de Referência e as demais que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto contratado, para serviços contínuos e eventuais.

H.5. As despesas com pessoal de apoio, gerencial, logístico e administrativo deverão ser consideradas pelos Licitantes na formação de seus preços.

H.6. Todas as programações poderão sofrer alteração de periodicidade durante a vigência do Contrato, de acordo com as necessidades da **EBC**.

H.7. Das Categorias Profissionais Atribuições:

H.7.1. Cabelereiro: Responsável por propor e executar penteados para intérpretes e participantes de programas de televisão, responsáveis pela guarda e conservação de seus instrumentos de trabalho;

H.7.2. Maquiador: Responsável executar a maquiagem dos intérpretes, apresentadores e participantes dos programas de televisão, responsáveis pela guarda e manutenção dos seus instrumentos de trabalho;

H.7.3. Camareira: Responsável por cuidar, organizar e zelar pelos trajes usados pelos participantes de programas de televisão, auxiliando no vestir diário e em suas necessidades básicas, seja organizando o espaço, na manutenção dos materiais e equipamentos selecionados para a produção do trabalho, responsáveis por pequenos reparos nos figurinos e a guarda e manutenção dos seus instrumentos de trabalho.

H.8. DOS MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

H.8.1. Para perfeita execução dos serviços, o Licitante Vencedor deverá disponibilizar no início da vigência todos os materiais, equipamentos, e utensílios, nas quantidades necessárias, promovendo sua substituição quando necessário;

H.8.2. A relação de itens e quantitativos constantes do Encarte B servem de parâmetro para os licitantes procederem à elaboração de suas planilhas, responsabilizando-se o Licitante Vencedor pela eficiente execução dos serviços, independentemente dos itens e quantidades indicadas no encarte mencionado.

H.8.3. Os itens constantes no **Encarte B** deste Termo de Referência devem ser fornecidos e/ou substituídos de acordo com a necessidade da EBC;

H.8.3.1. Os utensílios e acessórios que tratam o subitem anterior serão solicitados formalmente pelo Fiscal Técnico do Contrato por Ordem de Serviço;

H.8.3.2. Os itens fornecidos sob demanda deverão ser discriminados na Nota Fiscal/Fatura do mês de referência e serão pagos juntamente com os serviços mensais efetivos.

H.8.4. O Licitante Vencedor se responsabilizará totalmente pela qualidade e o uso de materiais necessários à realização das atividades, principalmente no que se referir a danos às instalações e/ou a terceiros, que porventura venham a ser observados.

	H.8.5. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. H.8.6. Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da solicitação emitida pelo Fiscal Técnico do Contrato, material danificado, inadequado ou de má qualidade. H.8.7. O Licitante Vencedor deverá garantir que os produtos sejam acondicionados, acondicionados em suas embalagens originais e manipulados de acordo com as orientações do fabricante do produto. H.8.7.1. Os produtos fornecidos devem conter rótulos e indicações originais do fabricante, com sua composição, instruções e indicação de uso. H.8.8. Recomenda-se que as embalagens sejam recicláveis onde a legislação não impõe a obrigatoriedade. H.8.9. O Licitante Vencedor deverá fazer uso de materiais, insumos, equipamentos e utensílios que não comprometam o meio ambiente, nem a qualidade dos serviços prestados e que atendam as boas práticas de sustentabilidade. H.8.10. O Fiscal Técnico poderá, a seu critério, solicitar ao Licitante Vencedor testes com os materiais, equipamentos e utensílios indicados e utilizados na prestação dos serviços. H.8.11. O Licitante Vencedor deverá manter disponível para o Fiscal Técnico a ficha técnica de todos os produtos utilizados na execução dos serviços contratados. H.8.12. Os equipamentos empregados na execução dos serviços deverão ser novos. Todos equipamentos utilizados nos serviços inerentes ao objeto do contrato serão fornecidos pelo Licitante Vencedor, correndo às suas expensas todas as despesas para mantê-las permanentemente em atividade, incluídas as despesas com taxas, aluguel e possíveis manutenções, caso existam.
I	VALOR ESTIMADO E ORÇAMENTO DETALHADO I.1. O valor estimado e máximo para a contratação será de R\$ 1.985.069,63 (Um milhão, novecentos e oitenta e cinco mil, sessenta e nove reais e sessenta e três centavos), considerando o detalhamento a seguir:

1. Grupo 01 – Brasília/DF				
Item	Descrição	Quantida de	Valor Unitário	Valor Total Anual
1	Posto de Maquiador	2	R\$15.007,33	R\$360.175,92
	Posto de Cabelereiro	3	R\$11.014,76	R\$396.531,36
	Serviço Eventual Maquiador	20	R\$577,21	R\$11.544,20
	Fornecimento de Materiais			R\$ 63.931,73
Total Anual – Item 01, Grupo Brasília				R\$ 832.183,21
2	Posto de Camareira	2	R\$11.040,30	R\$264.967,20
	Fornecimento de Materiais			R\$3.255,98
Total Anual – Item 02, Grupo Brasília				R\$268.223,18
Valor Global do Grupo Brasília				R\$ 1.100.406,39
2. Grupo 02 – Rio de Janeiro/RJ				
Item	Descrição	Quantida de	Valor Unitário	Valor Total Anual
3	Posto de Maquiador	2	R\$8.149,55	R\$195.589,20
	Posto de Cabelereiro	2	R\$7.393,60	R\$177.446,40
	Fornecimento de Materiais			R\$ 24.879,30
Total Anual – Item 03, Grupo Rio de Janeiro/RJ				R\$ 397.914,90
4	Posto de Camareira	1	R\$7.763,92	R\$93.167,04

	Fornecimento de Materiais			R\$2.359,72
Total Anual – Item 04, Grupo Rio de Janeiro/RJ				R\$95.526,76
Valor Global do Grupo Rio de Janeiro/RJ				R\$ 493.441,66
3. Grupo 03 – São Paulo/SP				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Anual
5	Posto de Maquiador	2	R\$8.279,52	R\$198.708,48
	Posto de Cabelereiro	1	R\$6.520,83	R\$78.249,96
	Fornecimento de Materiais			R\$24.879,30
Total Anual - Item 05, Grupo São Paulo				R\$ 301.837,74
6	Posto de Camareira	1	R\$7,252.01	R\$87,024.12
	Fornecimento de Materiais			R\$2,359.72
Total Anual - Item 06, Grupo São Paulo				R\$89,383.84
Valor Global Estimado do Grupo São Paulo				R\$391,221.58
Valor Global Anual Estimado (Brasília/DF, Rio de Janeiro/DF e São Paulo/SP):				R\$ 1,985,069.63

	I.2. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da EBC. I.3. No valor estimado total global estão inseridos todos os custos diretos e indiretos que incidem sobre a prestação dos serviços. I.4. Em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 9.507/2018, são vedadas nesta contratação: a indexação de preços por índices gerais, a caracterização do objeto como fornecimento de mão de obra, a previsão de reembolso de salários pela EBC e a pessoalidade e a subordinação direta dos empregados da futura contratada aos gestores da EBC. I.5. Os materiais necessários para a prestação dos serviços eventuais são os mesmos previstos no item “Fornecimento de materiais”, para os postos de maquiador e cabeleireiro em Brasília.
J	PROPOSTA ECONÔMICA J.1. A proposta comercial deverá ser redigida em língua portuguesa, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos e entrelinhas. Admitir-se-á, contudo, a nomenclatura técnica específica que não possua tradução compatível no vernáculo. J.2. A proposta deverá conter, conforme modelo apresentado no “ENCARTE D” em anexo: J.2.1. Dados da empresa tais como: razão social, número do CNPJ, inscrição estadual / distrital / municipal, endereço completo, número de telefone, sítio de internet e endereço eletrônico (se aplicáveis), banco, agência e número da conta corrente para onde deverá ser emitida a ordem bancária, data e assinatura do responsável legal; J.2.2. Valor unitário, valor mensal e valor total anual, por profissional efetivo, valor anual do fornecimento dos materiais, utensílios e equipamentos e o valor unitário e total anual dos serviços eventuais, caso exista, compondo o valor total global do item para prestação dos serviços no período 12 meses, devendo os valores serem ofertados expressos em reais com todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

J.2.2.1. Deverá ser detalhado de forma apartada valores referentes aos materiais, utensílios e equipamentos constante no “**ENCARTE B**”, não podendo ser diluídos nos valores da mão de obra.

J.2.3. Planilha de Custos e de Formação de Preços (PCFP) com detalhamento de todos os elementos que influem direta e indiretamente no custo, inclusive tributos e encargos sociais, para os profissionais que atenderão **os serviços efetivos**, conforme modelo constante do **Encarte E**;

J.2.3.1. Junto com a PCFP, o Licitante deverá apresentar a memória de cálculo dos materiais, utensílios e equipamentos que serão utilizados para a execução dos serviços, tomando por referência as informações do **Encarte B**, contemplando: descrição, marca, quantidade, preço unitário e preço total;

J.2.4. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

J.2.5. A descrição detalhada dos serviços ofertados, que deverá manter conformidade com as especificações descritas pela **EBC** neste Termo de Referência;

J.2.6. Declaração de que nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, taxas e impostos, de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto a ser contratado, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, auxílio-alimentação, vale-transporte, uniforme, frete, todos os materiais, utensílios, equipamentos, dentre outros;

J.2.7. Cópia do último Acordo, Convenção ou Dissídio de Trabalho utilizado na Planilha de Custos e de Formação de Preços para formação dos custos relativos à prestação dos serviços, a que se refere ao objeto deste Termo de Referência;

J.2.8. Declaração expressa garantindo a qualidade dos serviços propostos, durante a vigência do Contrato;

J.2.9. Declaração de que irá cumprir os termos do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo, indicada na Planilha de Custos e de Formação de Preços, e de que reconhece a Categoria Profissional, como sendo aquela que regerá durante a vigência do contrato os

salários dos profissionais a serem alocados na execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência;

J.2.10. Declaração de que apresentará no início da vigência do instrumento contratual, cópias dos documentos pertinentes aos empregados designados para a prestação dos serviços, em consonância com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

J.2.11. Declaração de que concorda, expressa e integralmente, com os termos e condições de contratação do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Brasil de Comunicação S.A – EBC e da Lei nº 13.303/2016, disponível no seguinte endereço eletrônico:

<https://www.ebc.com.br/sites/institucional/files/atoms/files/reglicebc.pdf>

J.2.12. Declaração informando que possui responsabilidade exclusiva sobre a quitação de encargos sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do contrato;

J.2.13. Declaração que a inadimplência de quaisquer os encargos acima não transfere à EBC a responsabilidade por seu pagamento, nem onerando o objeto desta contratação;

J.2.14. Declaração que tem ciência que os pagamentos relativos à mão de obra referentes a férias, 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição Federal, 13º (décimo terceiro) salário, ausências legais, verbas rescisórias, devidos aos trabalhadores, bem como outros de evento futuro e incerto, não serão parte integrante dos pagamentos mensais, sendo pagos somente na ocorrência do seu fato gerador;

J.2.15. Todas as declarações emitidas pelo Licitante Vencedor são de sua exclusiva responsabilidade, podendo responder civil e penalmente no caso de informações inverídicas;

J.2.16. O Licitante que não possuir escritório/filial localizado nos locais indicados no **Tópico G** ou suas respectivas Regiões Metropolitanas, de acordo com a localidade para

qual esteja apresentando proposta, deverá apresentar declaração em que compromete-se, caso seja vencedor do certame, de que no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato, indicará o representante legal na localidade, o qual será responsável pela execução, apoio e acompanhamento das atividades de pessoal e de material, desenvolvidas em relação ao cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência;

J.2.16.1. Para prestação de serviços do Grupo 01 – Brasília/DF, deverá considerar Distrito Federal/Região do Entorno (Águas Lindas/GO, Santo Antônio do Descoberto/GO, Novo Gama/GO, Valparaíso/GO, Cidade Ocidental/GO e Planaltina/GO);

J.2.16.2. Para prestação de serviços Grupo 02 – Rio de Janeiro/RJ, deverá considerar o Município do Rio de Janeiro e a Região Metropolitana do Estado do Rio de Janeiro/RJ;

J.2.16.3. Para prestação de serviços Grupo 03 – São Paulo/SP, deverá considerar o Município de São Paulo e a Região Metropolitana do Estado de São Paulo/SP;

J.2.17. Declaração de que o Licitante Vencedor e seus dirigentes, não foram condenados por infringir as leis de combate à discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º, inciso I do art. 5º, e os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010;

J.2.18. Declaração de que não pratica, de nenhuma forma, ações que lesionem a Dignidade da Pessoa Humana e a Valorização do Trabalho Humano, protegidos nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, e que possam ser enquadradas nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de

	para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as Convenções da OIT nos 29 e 105; J.2.19. Declaração de que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 02/2011; J.2.20. Declaração que se comprometerá a não explorar o trabalho infantojuvenil, em atenção ao que dispõe o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, o Título III do Capítulo IV do Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (CLT), os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA), a Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 e o Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.
K	QUALIFICAÇÃO K.1. O Licitante deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica aptos a comprovar a possibilidade da aquisição de direitos e da contratação de obrigações; K.1.1. Os documentos a que se refere o item K.1., compreendem a documentação jurídica do Licitante e documento de identificação dos representantes legais. K.2. Além disso, apresentará certidão de regularidade fiscal quanto aos débitos inscritos ou não em Dívida Ativa da União, inclusive em relação às contribuições previdenciárias, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); K.2.1. Certidões negativas: a) Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. K.3. Declaração de que não se enquadra nas hipóteses de impedimento do art. 26 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC, conforme modelo no “ENCARTE G”

K.4. Para comprovação da qualificação técnica, o Licitante deverá apresentar:

K.4.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, no qual comprove que o Licitante tenha executado ou esteja executando serviços com características pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, ficando reservado à EBC o direito de, a qualquer tempo, solicitar cópias dos Contratos que deram origem a tais documentos.

K.4.2. Cópia(s) de contrato(s) em execução, vigentes na data da sessão pública de abertura do Pregão, comprovando que o Licitante Vencedor gerencia ou gerenciou, posto de trabalho no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no seu contrato social registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB. As cópias dos contratos devem compreender o gerenciamento mínimo de posto de trabalho, conforme detalhamento a seguir:

a) Grupo 01 – Brasília/DF:

Item 01: 05 (cinco) postos;

Item 02: 02 (dois) postos.

b) Grupo 02 – Rio de Janeiro/RJ:

Item 03: 04 (quatro) postos;

Item 04: 01 (um) posto;

c) Grupo 03 – São Paulo/SP:

Item 05: 03 (três) postos

Item 06: 01 (um) posto.

K.4.3. Cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(es) ou outros documentos idôneos que comprove(m) que o Licitante possui experiência **mínima de 03 (três) anos**, ininterruptos ou não, na prestação de serviços terceirizados, compatíveis com o objeto deste Termo de Referência;

- K.4.4.** Será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez;
- K.4.5.** O Licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados;
- K.4.6.** Os atestados apresentados pelo Licitante deverão corresponder a contrato concluído ou decorrido no mínimo de um ano do início de sua execução, exceto se o contrato tiver sido firmado para ser executado em prazo inferior mediante a apresentação de cópia do contrato;
- K.4.7.** As exigências de experiência mínima de 3 (três) anos no mercado do objeto e de estar desempenhando ou ter desempenhado gerenciamento com a quantidade mínima de postos de trabalho compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, são complementares, não se sobrepõem nem são excludentes, haja vista que buscam avaliar competências distintas. A primeira atenta para a experiência e a estabilidade da empresa no mercado, ao passo que a segunda busca aferir a sua capacidade de gestão de pessoas e a de suportar os custos mínimos de administração inerentes à prestação dos serviços, independentemente do número de postos, conforme dispõe o trecho do voto do Acórdão TCU nº 8.364/2012 – 2ª Câmara, também citado no Acórdão TCU nº 1.214/2013 – Plenário.

PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

K.5. Quando se tratar de Empresas em consórcio, deverão ser observadas, ainda, as seguintes condições:

K.5.1. As empresas ou associações consorciadas deverão apresentar o Termo de Compromisso por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, subscrito pelas consorciadas, discriminando os poderes de representação de cada consorciada no procedimento licitatório eletrônico, na contratação e na execução do contrato, e a constituição e o registro do consórcio para assinatura do contrato, de acordo com os termos do compromisso firmado;

K.5.1.1. Ainda o Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, modelo constante no **Encarte H**, deverá apresentar:

- a) A forma de composição do consórcio, percentual de participação de cada empresa consorciada, Nome do Consórcio, a licitação que lhe deu origem, a duração e o endereço do consócio;
- b) As obrigações e as responsabilidades a serem assumidas pelo futuro consócio (e as relativas a cada uma das consorciadas), a forma de administração do consórcio e da repartição das futuras despesas e resultados e o modo de deliberação dos interesses comuns (Lei nº 6.404/76, art.279);
- c) Compromisso de que as empresas consorciadas não irão integrar outro consórcio, participar isoladamente na LICITAÇÃO, e não irão apresentar proposta para participação sob qualquer forma em conjunto com outra empresa;
- d) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto durante a vigência do contrato e até 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação;
- e) Vedação para modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, com a autorização expressa da **EBC**;
- f) evidenciar a consorciada responsável pelo recebimento dos pagamentos, podendo ser previsto pagamento individualizado às consorciadas na proporcionalidade estabelecida no Termo de compromisso de constituição do consórcio, desde que não ultrapasse a quantidade de 03 (três) empresas, com vistas a conferir maior clareza a agilidade na instrução do processo de pagamento;
- g) Estabelecimento de poderes à empresa líder pela direção, representação e a administração do consórcio perante a EBC e perante

terceiros pelas obrigações assumidas pelo consórcio, inclusive com poderes expressos, irretratáveis e irrevogáveis para concordar com condições, transigir, compromissar-se, receber citação, assinar quaisquer documentos e instrumentos de contratação relacionados com o objeto do certame;

h) O prazo do consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação.

K.5.2. Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista constante neste Tópico, bem como apresentar as declarações exigidas neste Termo de Referência;

K.5.3. As empresas consorciadas poderão somar os seus atestados para atendimento das exigências de qualificação técnica, os quais poderão ser apresentados em nome de qualquer consorciada, independentemente da sua cota de participação no consórcio;

K.5.4. A demonstração, por empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis mínimos, para fins de qualificação econômico-financeira na proporção de sua respectiva participação, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, no tocante ao Capital Social ou Patrimônio Líquido;

K.5.5. Caso o consórcio seja constituído exclusivamente por ME e EPP, deverá ser observado o limite estabelecido na Lei Complementar n ° 123/2006 em relação ao somatório da receita bruta anual do consórcio;

K.5.6. O consórcio proponente, se vencedor do certame, fica obrigado a promover, em até **10 (dez) dias úteis** antes da celebração do contrato, a sua constituição e o devido registro, nos exatos termos do compromisso apresentados neste tópico;

K.5.7. O consórcio, após sua contratação, somente se extinguirá findo o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais.

	K.5.8. Somente será admitida alteração do consórcio, excepcionalmente, quando demonstrada a ocorrência de fato novo não existente ao tempo da assinatura do contrato, devidamente comprovada e aceito pela autoridade responsável pela homologação do resultado do certame, devendo permanecer as condições de habilitação, a autorização expressa da EBC. K.5.9. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira. K.5.10. É vedada a participação de empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico em consórcios distintos. K.6. A EBC se reserva o direito de, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar se os signatários das propostas detêm a representação das empresas licitantes, ou mandato para em seu nome constituir obrigações, bem como, verificar a exequibilidade dos preços propostos.
L	CONTRATAÇÕES ESPECIAIS L.1. Não se aplica.
M	CONTRATAÇÕES SUSTETÁVEIS M.1. Em atenção à Política de Sustentabilidade Socioambiental - PO 900/03 da EBC e ao Decreto nº 10.024/19, art.2º, §1º, o princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural. M.2. O Licitante Vencedor deverá elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego. M.3. O Licitante Vencedor se compromete a não praticar ações que ensejam sua inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 02/2011, devendo apresentar declaração de sua situação a cada renovação contratual.

M.4. O Licitante Vencedor e seus dirigentes assumem o compromisso de não realizar atos de discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º, inciso I do art. 5º, e os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, devendo apresentar declaração de sua situação a cada renovação contratual.

M.5. O Licitante Vencedor se compromete a não praticar, de nenhuma forma, ações que lesionem a Dignidade da Pessoa Humana e a Valorização do Trabalho Humano, arts. 1º e 170 da Constituição Federal, e que possam ser enquadradas nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as Convenções da OIT nos 29 e 105, devendo apresentar declaração de sua situação a cada renovação contratual.

M.6. O Licitante Vencedor compromete a não explorar o trabalho infantojuvenil, em atenção ao que dispõe o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, o Título III do Capítulo IV do Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (CLT), os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA), a Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990, o Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação, devendo apresentar declaração de sua situação a cada renovação contratual.

M.7. O Licitante Vencedor deve observar as normas de proteção de fadiga dos empregados, especialmente aquelas consubstanciadas na NR 17 do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como a Convenção nº 127 da Organização Internacional do Trabalho;

M.8. Nos termos da Lei nº 12.305, de 2010, do Decreto nº 7.404, de 2010 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, o Licitante Vencedor deverá adotar as seguintes providências:

M.8.1. realizar o adequado acondicionamento dos resíduos recicláveis descartados pela EBC;

M.8.2. os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, como por exemplo embalagens de

	produtos de maquiagem e cabelo, de acordo com o programa de coleta seletiva da EBC; M.8.3. otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras: a) racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes; b) substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; c) racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada; d) treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição. M.8.4. fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços; M.8.5. evitar em suas atividades dentro da EBC o desperdício e a geração de resíduos sem reaproveitamento, como excesso de embalagens; M.8.6. fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços; M.8.7. utilizar sempre materiais que possam ser reciclados e realizar o descarte dos materiais potencialmente poluentes – placas, peças eletrônicas, baterias, pilhas - de forma adequada, sem afetar o meio ambiente. M.9. O Licitante Vencedor se compromete a utilizar apenas equipamentos que tenham etiquetagem compulsória emitida por Portaria do Inmetro, só será admitida a oferta do bem que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (Ence), com classe de eficiência “A”; M.10. O Licitante Vencedor se compromete a ofertar de aparelhos eletroportáteis que possuam Selo Ruído, indicativo do respectivo nível de potência sonora, nos termos da Resolução Conama nº 20, de 7 de dezembro de 1994 e legislação correlata.
N	GARANTIA E VALIDADE DO OBJETO N.1. Não se aplica.

O	GARANTIA CONTRATUAL O.1. Para segurança do integral cumprimento do Contrato, inclusive multa eventualmente aplicada, será exigido do Licitante Vencedor garantia, a seu critério, qualquer das modalidades previstas no § 1º, art. 70, da Lei nº 13.303, de 2016, observando no que couber os dispositivos da Instrução Normativa nº 05/2017 e o Decreto nº 9.507/2018, nas seguintes modalidades: O.1.1. Caução em dinheiro; O.1.2. Seguro-garantia; O.1.3. Fiança bancária. O.2. A garantia de que trata o item O.1 deverá assegurar, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de: O.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato; O.2.2. Multas punitivas aplicadas pela EBC ao Licitante Vencedor; O.2.3. Prejuízos diretos causados à EBC decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato por parte do Licitante Vencedor; O.2.4. Obrigações previdenciárias, trabalhistas e de FGTS não honradas pelo Licitante Vencedor. O.3. A garantia a que se refere o item O.1 deverá ser apresentada, pelo Licitante Vencedor, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de assinatura do Contrato. O.4. A garantia será de 5% (cinco por cento) sobre o preço total global do Contrato, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias, contado da data de encerramento do Contrato. O.5. A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da Gerência Executiva de Orçamento, Finanças e Contabilidade da EBC. O.6. No caso de o Licitante Vencedor optar pelo seguro-garantia, este deverá dar cobertura aos riscos elencados nos subitens O.2.1 a O.2.4, correspondente a 5% (cinco por cento) do preço anual atualizado do contrato, na modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço” com cláusula específica indicando a cobertura adicional de obrigações previdenciárias, trabalhistas e de FGTS não honradas pelo Licitante Vencedor.
---	---

- O.7.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor da EBC.
- O.8.** A garantia na modalidade fiança bancária deverá ser apresentada, conforme o modelo constante no “**ENCARTE F**” deste Termo de Referência.
- O.9.** Se o preço da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, o Licitante Vencedor deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificado pela EBC, mediante ofício entregue contra recibo.
- O.10.** A garantia deverá ter validade de 90 (noventa) dias após a data de término do prazo de vigência a que se referir, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato, nos moldes do art. 70 da Lei nº 13.303, de 2016;
- O.10.1.** A garantia somente será restituída após o término da vigência contratual, ante a comprovação de que o Licitante Vencedor pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela EBC.
- O.11.** A inobservância do prazo fixado no **item O.3**, para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do preço total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- O.12.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos autoriza a EBC a promover a retenção dos pagamentos devidos o Licitante Vencedor, até o limite estabelecido no **ITEM O.4**, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da EBC;
- O.12.1.** O bloqueio efetuado com base no **item O.12** não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira ao Licitante Vencedor;
- O.12.2.** O Licitante Vencedor, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no **item O.12** por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;

- O.12.3.** O preço da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos ao Licitante Vencedor.
- O.13.** O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.
- O.14.** Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, o Fiscal Técnico deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia ao Licitante Vencedor bem como as decisões finais de primeira e última instância administrativa.
- O.15.** O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela EBC com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Licitante Vencedor.
- O.16.** Será considerada extinta a garantia:
- O.16.1.** Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da EBC mediante termo circunstanciado, de que o Licitante Vencedor cumpriu todas as cláusulas do Contrato;
 - O.16.2.** Após o término da vigência do Contrato, nos termos do **item O.10** deste Termo de Referência, que, consoante item h.2. do Anexo VII-F da IN nº 05/2017, poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.
- O.17.** Isenção de responsabilidade da garantia:
- O.17.1.** A EBC não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
 - a) Caso fortuito ou força maior;
 - b) Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
 - c) Descumprimento das obrigações pelo Licitante Vencedor, decorrentes de atos ou fatos praticados pela EBC;
 - d) Atos ilícitos dolosos praticados por empregados da EBC.

	e) Caberá à EBC apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas “c” e “d” do subitem O.17.1, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela EBC. O.18. Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela EBC ao Licitante Vencedor e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência do Contrato. O.19. O Licitante Vencedor deverá, durante toda a vigência do instrumento contratual, manter atualizada a vigência da garantia contratual. O.20. As disposições acima são aplicáveis ao Licitante Vencedor instituído na forma de Consórcio, sendo facultado a apresentação da garantia em nome de qualquer das consorciadas, assim como poderá o valor exigido ser atendido pela soma de garantias apresentadas por cada consorciada.
P	FORMA DE ADJUDICAÇÃO P.1. Menor preço global por item.
Q	VISTORIA Q.1.1. Não se aplica;
R	AMOSTRA OU PROVA CONCEITO R.1. Não se aplica.
S	SUBCONTRATAÇÃO S.1. Conforme previsto no art. 106 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC – RILC, o Licitante Vencedor poderá subcontratar parcela do objeto, atendidas as exigências previstas nos itens abaixo: S.1.1. Mediante autorização prévia da EBC, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica e jurídica, necessários à execução do objeto. S.1.2. Subcontratação PARCIAL do objeto, tão somente, para o fornecimento de materiais constantes no “ENCARTE B”, deste Termo de Referência. S.2. É vedada a cessão e a sub-rogação parcial ou completa do objeto deste Termo de Referência.

	S.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Licitante Vencedor pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a EBC pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação. S.4. O Licitante Vencedor deverá especificar e informar o nome da empresa por ele responsável. S.5. Como condição à subcontratação, o Licitante Vencedor deverá apresentar os seguintes documentos: S.5.1. Comprovação da regularidade fiscal, previdenciária da(s) sociedade(s) subcontratada(s), através do SICAF ou através das certidões previstas;
T	OBRIGAÇÕES DA EBC T.1. Além de outras obrigações previstas neste Termo de Referências, a EBC compromete-se a: T.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o Licitante Vencedor possa desempenhar suas obrigações, permitindo livre acesso às suas dependências, impedindo que pessoas não credenciadas intervenham no andamento dos serviços a serem prestados; T.1.2. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Termo de Referência por intermédio de um Fiscal Técnico e Gestor do Contrato designados pela EBC, o qual deverá comunicar ao Licitante Vencedor as irregularidades observadas na execução dos serviços e solicitar a sua correção efetuando, inclusive, o atesto das Notas Fiscais/Faturas, indicando, se for o caso, as glosas a serem realizadas observando as disposições da NOR – 218 da EBC; T.1.3. Aplicar ao Licitante Vencedor as penalidades pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, de acordo com as sanções previstas no TÓPICO V deste Termo de Referência, estabelecidas no Título II, Seção III do Capítulo II – Das sanções Administrativas, da Lei nº 13.303/2016;

T.1.4. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto do Licitante Vencedor que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas e cuja permanência seja considerada prejudicial ou insatisfatória à disciplina e aos interesses da EBC;

T.1.5. Indicar, dentre seus empregados, Gestor e Fiscal Técnico para o presente Contrato, que acompanhará todas as atividades estabelecidas neste instrumento;

T.1.6. Supervisionar a execução dos serviços e verificar se todas as obrigações estão sendo cumpridas a contento, efetuando o atesto das Notas Fiscais/Fatura.

T.1.7. Efetuar os pagamentos referentes à execução do objeto deste Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido no **TÓPICO Z** deste instrumento;

T.1.8. Emitir Atestados de Capacidade Técnica, quando solicitado, após 01 (um) ano de vigência do Contrato, obedecendo a Norma nº 218 da EBC;

T.1.9. Colocar à disposição do Licitante Vencedor local para armazenamento de materiais, produtos, equipamentos, colocação de cofres, armários ou guarda roupas, visando a guarda dos uniformes e outros pertences dos empregados, bem condições mínimas para o Licitante Vencedor desenvolver suas atividades.

T.1.10. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo Licitante Vencedor, exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela EBC;

T.1.11. Comunicar ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil qualquer irregularidade cometida pelo Licitante Vencedor no recolhimento das contribuições previdenciárias.

T.1.12. Exigir ao Licitante Vencedor que apresente o extrato do FGTS – Fundo de Garantia por Termo de Serviço dos seus empregados, para fins de comprovação do cumprimento da legislação em vigor, no tocante a esse encargo.

T.1.13. Caso a EBC verifique, durante a fiscalização do contrato, que a Contratada não tem honrado com os pagamentos dos salários diretamente aos seus empregados,

bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, ficará, a contar da data de assinatura do instrumento contratual, após comunicação à Contratada, autorizada a realizar esses pagamentos mediante retenção destes valores, dos pagamentos a serem efetivados ao Licitantes Vencedor, ou da garantia prestada.

T.1.14. No momento da rescisão do contrato, A EBC, por meio do fiscal Técnico do Contrato, deverá verificar se a Contratada anuiu com o pagamento das verbas rescisórias dos profissionais disponibilizados para prestação dos serviços, para fins de pagamento por meio do Fato Gerador.

T.1.14.1 Caso a Contratada realoque os profissionais em outra atividade de prestação de serviços, sem a interrupção do contrato de trabalho, o fiscal Técnico do contrato deverá verificar os documentos que comprovem tal situação, ocasião na qual a EBC irá realizar o pagamento proporcional das verbas rescisórias correspondente ao tempo de trabalho durante a vigência do contrato.

T.1.15. Constitui responsabilidade exclusiva da Contratada as obrigações e pagamentos vinculados em situações ocorridas fora do contrato, objeto deste Termo de Referência.

T.1.16. Sem prejuízo das demais disposições constantes neste Termo de Referência, até que a Contratada comprove o pagamento das verbas rescisórias ou a realocação dos profissionais em outra atividade de prestação de serviços sem interrupção do contrato de trabalho, a EBC reterá a garantia, a qual será executada para fins de reembolso dos prejuízos sofridos pela EBC.

T.1.16.1. Além da garantia, a EBC reterá os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes ao valor proporcional do inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

T.1.17. Nos casos previstos no **subitem T.1.16**, não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de 15 (quinze dias) corridos, a EBC poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços.

T.1.18. Rejeitar qualquer empregado do Licitante Vencedor que se comportar de maneira inadequada perante os empregados da EBC, ou de Terceiros, ou que venha a

	demonstrar a falta de zelo com o seu patrimônio, obrigando-se está a respeitar e cumprir a sua decisão.
U	OBRIGAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR U.1. Além de outras obrigações neste Termo de Referência, o Licitante Vencedor, compromete-se: U.1.1. Agir e operar com organização completa no gerenciamento, coordenação, administração e execução dos serviços, bem como no fornecimento de materiais, utensílios e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, nos prazos estabelecidos, utilizando-se de empregados treinados e preparados; U.1.2. Licitante Vencedor, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da notificação para assinatura do contrato, fornecerá à EBC a lista nominal de seus empregados vinculados a prestação dos serviços, os respectivos salários e a relação de benefícios concedidos, contendo no mínimo auxílio transporte e o auxílio alimentação, desde que os benefícios não sejam obrigações exclusivas para Administração Pública; U.1.3. O Licitante Vencedor manterá rigorosamente atualizada a referida lista dos empregados do item U.1.2., que serão alocados para prestação dos serviços contratados; U.1.4 Credenciar junto à EBC, para fins de cadastramento e identificação, todo o seu pessoal designado para a prestação dos serviços, objeto do contrato, sob pena de não lhe ser permitido o acesso às instalações da EBC. Quando o empregado for desligado dos serviços, deverá ser descredenciado imediatamente perante a EBC; U.1.5. Alocar profissional especializado para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo o Fiscal da EBC poderá solicitar sua substituição ao Licitante Vencedor, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos; U.1.6. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes; U.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus ou despesas referentes a obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e para com FGTS, bem como encargos de possíveis

demandas trabalhistas, cível ou penal, relacionados aos serviços, bem como as despesas com transportes, local e interestadual, e a alimentação de seus empregados, decorrentes da execução do objeto contratado;

U.1.8. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços deste Termo de Referência, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, coletes e uniformes, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a EBC;

U.1.9. Caberá ao Licitante Vencedor honrar com os pagamentos dos salários dos empregados alocados para a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, bem como efetivar os recolhimentos das contribuições previdenciárias e do FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, na forma das legislações vigentes;

U.1.10 O Licitante Vencedor deverá efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados até o 5º dia útil do mês subsequente da realização dos serviços, em domicílios bancários próximos às dependências da EBC, onde serão prestados os serviços de forma que os mesmos tenham maior facilidade para resolver qualquer problema relacionado ao recebimento de seus salários, em obediência ao art. 464 da CLT;

U.1.11. Responsabilizar-se pela defesa contra todas as reclamações judiciais ou extrajudiciais e arcar com os ônus decorrentes dos prejuízos que possam ocorrer em consequência da prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, por sua culpa ou de seus profissionais, e que venham a ser arguidos por terceiros contra a EBC;

U.1.12. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

U.1.13. Responsabilizar-se, com exclusividade, pelo pagamento de despesa porventura oriunda de decisão judicial, eximindo-se a EBC de qualquer relação empregatícia com os envolvidos da prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência;

U.1.14. Responsabilizar-se pelos roubos, furtos e extravios causados ao patrimônio da EBC, quando apurada a culpa do Licitante Vencedor através de processo administrativo interno, obrigando-se a repor o bem ou indenizar a EBC, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o comunicado formal. Esgotado este prazo sem que haja a reposição do bem ou indenização no preço relativo a este, a EBC efetuará o desconto do preço correspondente da garantia referida neste Termo de Referência;

U.1.15. Responsabilizar-se por todas as despesas utilizadas na execução dos serviços que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços contratados, isentando a EBC, de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências;

U.1.16. Manter **01 (um) Livro de Ocorrências** atualizado, numerado tipograficamente, para registrar, obrigatoriamente, as ocorrências observadas na execução dos serviços; as respostas às consultas da EBC, as soluções adotadas; o andamento dos serviços; a qualidade da execução e as suas determinações, onde deve inclusive ser relatada toda e qualquer irregularidade acontecida dentro e fora das instalações da EBC onde houver a prestação dos serviços;

U1.16.1. Manter e preservar sob a guarda do Licitante Vencedor, durante a vigência do Contrato, os livros utilizados para registro das ocorrências, que deverão ser entregues à EBC após o encerramento do Contrato;

U1.17. Licitante Vencedor deverá fornecer os uniformes, conforme exigências estabelecidas no **“TÓPICO H”** deste Termo de Referência;

U.1.17.1. O Licitante Vencedor deverá fornecer ainda, qualquer Equipamento de Proteção Individual (EPI) não listado neste Termo de Referência, mas que venha a ser necessário à execução dos serviços;

U.1.18. Providenciar para que todos os seus empregados mantenham seus exames médicos periódicos atualizados, devendo comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento dessa obrigação junto ao Fiscal do Contrato designado pela EBC;

U.1.19. Apresentar e manter seus empregados em serviço, devidamente uniformizados, identificados com crachá, correndo as despesas por sua conta, devendo substituir imediatamente qualquer um deles julgados inconvenientes à ordem e às normas disciplinares da EBC;

U.1.19.1. Exigir dos empregados alocados à prestação do serviço o rigoroso cumprimento das seguintes disposições:

- a) Manter sigilo quanto às informações que, em decorrência do trabalho, chegar ao seu conhecimento, sob pena de responsabilidade;
- b) Tratar as pessoas com urbanidade e respeito, independente do cargo ou posição que ocupam;
- c) Zelar pelo uso adequado da linguagem, evitando gírias, palavrões ou expressões não apropriados ao tipo de relacionamento formal que o trabalho impõe;
- d) Comunicar quaisquer irregularidades que possam comprometer a eficiência, responsabilidade e qualidade dos serviços, dando ciência à fiscalização do contrato, quando necessário, para que o serviço em hipótese alguma deixe de ser prestado;
- e) Não atender a solicitações para cumprir tarefas de caráter particular ou estranhas às suas funções;
- f) Não fumar enquanto no desempenho de suas funções, em face do risco de dano ao patrimônio da Administração.

U.1.20. Impedir que seus empregados tenham tempo ocioso por falta de materiais e/ou ferramentas. Em ocorrência dessa espécie o licitante ficará sujeito às penalidades constantes no **TÓPICO V** deste Termo de Referência;

U.1.21. Manter rigoroso controle da frequência de seus empregados. Proceder, tempestivamente, em no máximo 02 (duas) horas as substituições dos empregados faltosos e programar a substituição dos que estejam para entrar em gozo de férias, afastados por licença médica ou ainda por faltas legais (casamento, luto, dentre outros);

U.1.21.1. Toda substituição deverá ser programada antecipadamente ou efetuada num prazo máximo de **02 (duas) horas** após a solicitação do Fiscal do Contrato. As eventuais substituições de empregados deverão ser anotadas no Livro de Ocorrências, para controle e fiscalização da EBC e não implicarão em acréscimo, de qualquer espécie, no faturamento mensal;

U.1.21.2. O controle de frequência dos seus funcionários deverá ser efetuado com seus próprios equipamentos (relógio de ponto, folhas de ponto, ou outro método válido), que poderão ser instalados em local indicado pela EBC, se for o caso;

U.1.22. Indicar preposto para ser o interlocutor entre o Licitante Vencedor e a EBC, que será o responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços e que assuma perante o Gestor Documental e o Fiscal do Contrato designados pela EBC a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária, inclusive quanto à administração dos profissionais alocados para a prestação dos serviços. O preposto deverá inclusive efetuar inspeções rotineiras, objetivando o bom desempenho dos serviços, registrando sua presença no Livro de Ocorrências do local;

U.1.22.1. A indicação do preposto dar-se-á por meio de declaração emitida pelo Licitante Vencedor, que deverá conter o nome completo, o número do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional. Tal medida deverá ser adotada sempre que houver substituição do preposto;

U.1.22.2. O preposto deverá apresentar-se à EBC, em até 05 (cinco) dias úteis após início da vigência do instrumento contratual, para firmar, com o Fiscal do Contrato, designado para a fiscalização dos serviços, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à execução do contrato, relativos à sua competência;

U.1.22.3. O Preposto poderá ser qualquer funcionário do Licitante Vencedor alocado diretamente, ou não, na prestação do serviço para representar o Licitante Vencedor;

U.1.22.4. O preposto indicado pelo Licitante Vencedor deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados, bem como deverá estar instruído sobre a necessidade de acatar as orientações da EBC, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

U.1.23. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à EBC ou a terceiros, independentemente da comprovação de culpa ou dolo quando da

prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela EBC;

U.1.24. Substituir, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer equipamento correlato à prestação do serviço contratado que, a juízo do Fiscal Técnico do Contrato, não apresente perfeitas condições de utilização;

U.1.25. Permitir a qualquer tempo, a realização de inspeção nos equipamentos colocados à disposição dos seus profissionais, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza;

U.1.26. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive as condições de cadastramento no SICAF;

U.1.27. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo sempre houver alteração.

U.1.28. Prestar os esclarecimentos que foram solicitados pela EBC, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;

U.1.29. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

U.1.30. Comunicar a EBC, de imediato, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, ou outros julgáveis necessários;

U.1.31. Manter sob as penas da Lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dentre outros, que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, o que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação do serviço objeto do Contrato;

U.1.32. Manter sede, filial, escritório ou representante legal nos locais indicados para prestação dos serviços, observando o disposto no **subitem J.2.16**, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários;

U.1.33. O Licitante Vencedor deverá comprovar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de início da vigência, o cumprimento do **item U.1.32.;**

U.1.34. Empregar na execução dos serviços, pessoal apto e qualificado para o desempenho das funções, com carteira de saúde e exames médicos admissionais, demissionais e periódicos atualizados (com as devidas comprovações no início e término do contrato), assumindo todas as responsabilidades e executando as medidas necessárias ao atendimento dos seus profissionais acidentados ou com mal súbito;

U.1.35. Ter condições que possibilitem a execução dos serviços, a contar da data de início da vigência do contrato e manter-se, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, mantendo sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços, objeto deste Termo de Referência;

U.1.36. Impedir o ingresso nas dependências da EBC, para executar suas tarefas, os empregados do Licitante Vencedor que estiverem sem os seus uniformes, devidamente limpos e asseados, quer no aspecto do vestuário, quer no de higiene pessoal e, sem crachá de identificação com fotografia recente;

U.1.37. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da EBC, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados e se obrigando a atender prontamente às reclamações formuladas;

U.1.38. Comunicar à EBC, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que forem julgados necessários;

U.1.39. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão ou contingência; emitir e registrar eventual Comunicado de Acidente de Trabalho (CAT) e encaminhar cópia à EBC, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos após a sua emissão;

U.1.40. Comprometer-se a não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão da prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, e não

utilizar o nome da EBC para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia;

U.1.41. Disponibilizar armários tipo guarda-roupa, para uso de seus funcionários, sob uso e guarda destes, nas dependências da EBC;

U.1.42. Acatar todas as disposições contidas neste Termo de Referência, sob pena de incorrer em penalidade, com aplicação de multa nos termos do **TÓPICO V**;

U.1.43. Manter informados os seus empregados, durante a prestação de serviço, de suas tarefas e eventuais limitações e recomendações quanto ao uso de equipamentos (rádios, televisores, computadores, dentre outros) e telefones do local;

U.1.44. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo o Licitante Vencedor relatar à EBC toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

U.1.45. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

U.1.46. Manter plantão de serviço para cobertura de eventuais faltas e atrasos. Manter em seu quadro de pessoal, empregados na condição de reserva, devidamente capacitados, para eventuais substituições, não sendo aceito pessoal avulso ou que não pertença ao quadro do Licitante Vencedor;

U.1.47. Submeter-se à fiscalização da EBC, a qualquer tempo e hora, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

U.1.48. Responsabilizar-se pelo zelo e guarda dos móveis, equipamentos e instalações físicas, colocados à sua disposição pela EBC para execução dos serviços;

U.1.49. Exigir de seus empregados que mantenham limpos os lugares, onde estiverem trabalhando, livres e desobstruídos visando minimizar o impacto dos serviços nos ambientes. Após a conclusão dos serviços, efetuar limpeza completa do local, antes de comunicar à fiscalização da EBC, o encerramento dos trabalhos, para fins de vistoria e aceite do Fiscal Técnico do Contrato;

U.1.50. Refazer, às suas custas, os serviços reprovados pela EBC, exercida por meio de comunicação formal do Fiscal Técnico do Contrato, quer seja pela baixa qualidade dos materiais aplicados, quanto pela imperícia, imprudência e/ou incompetência de seus empregados, arcando com o custo de todos os materiais necessários;

U.1.51. Fornecer, relatório mensal dos serviços prestados com cópia dos documentos de recolhimento e pagamento efetuados aos seus empregados vinculados à prestação dos serviços.

U.1.52. Os documentos comprobatórios para validação da execução dos serviços são:

- a) Escala de serviço do mês seguinte;
- b) Relação de vidas – planilha contendo o nome, CPF e demais informações do cadastro dos empregados que trabalharam no mês;
- c) Relatório de ocorrências do mês anterior;
- d) Relatório “check-list” para conferência dos documentos enviados mensalmente, a ser preenchido pelo Fiscal;
- e) Guia do INSS (GRPS – empregado/empregador) e recibo de pagamento;
- f) Guia do FGTS (relação nominal de empregados) e recibo de pagamento;
- g) Recibo de Vale-Transporte;
- h) Recibo de Auxílio-Alimentação;
- i) Cópia do Contracheque mensal, com comprovante do depósito bancário;
- j) Cópia da folha de pagamento;
- k) Cópia das folhas de frequência;
- l) Cópia da RAIS, na época própria;
- m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas / CNDT, do Ministério do Trabalho e Emprego – Lei 12.440 / 2011;
- n) Os impostos e taxas que forem retidos e recolhidos pela EBC, ficam isentos de comprovação quando da apresentação do relatório mensal;
- o) Cópia dos Avisos e Recibos de pagamento de Férias, com comprovante de depósito bancário;

- p) Cópia da quitação da Rescisão Contratual dos empregados demitidos, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos, recolhendo de imediato a identificação (crachá) dos mesmos;
- q) a relação completa dos equipamentos disponibilizados indicando tipo, marca, modelo, quantidade, data de disponibilização e localização e, sempre que possível, nº de série e/ou nº de patrimônio, em formato “xls”;
- r) a relação de materiais fornecidos em cada unidade da EBC com os respectivos custos, bem como a totalização do consumo de cada item, em formato “xls”;

U.1.52.1 Caso necessário, a EBC poderá solicitar, a qualquer tempo, a documentação relacionada no **item U.1.52**;

U.1.53. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação;

U.1.54. Responsabilizar-se pelos ônus financeiros e acréscimos substanciais de custos em face de alteração superveniente de Acordo Coletivo de Trabalho/Convenção Coletiva de Trabalho vinculada à proposta em decorrência de decisão judicial ou de fato que afete o seu enquadramento sindical ou a sua vinculação a instrumento coletivo de trabalho no qual o Licitante Vencedor tenha sido representado por órgão de classe de sua categoria;

U.1.55. Ser responsável por obrigações estabelecidas em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas na prestação dos serviços;

U.1.55.1. A EBC não se vincula às disposições estabelecidas em acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho que tratem de:

- I. pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou nos resultados do Licitante Vencedor;

	II. matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários; III. preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. U.1.56. fornecer insumos, utensílios e equipamentos para maquiagem, penteado e camareira, os quais deverão ser entregues em embalagens lacradas e sem apresentar sinais de violação, contendo a sua discriminação e prazo de validade; U.1.57. O lote de insumos, utensílios e equipamentos deverá ter prazo de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses consecutivos a contar do recebimento pelo Fiscal Técnico do Contrato; U.1.58. A realização de serviços eventuais por diárias deverá ser justificada e autorizada pelo Gestor do Contrato; U.1.59. O Licitante Vencedor se obriga a assinar o Termo de Sigilo e Privacidade – Encarte I deste Termo de Referência, na ocasião da celebração do contrato ou emissão de Nota de Empenho em seu favor, com vistas a atender a regulamentação relativa à proteção de dados pessoais, previstos na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e na regulamentação pertinente, no que diz respeito ao trato de informações e dados, disponibilizados pela Contratante, por força dos procedimentos necessários à execução do objeto do Contrato Original celebrado entre as partes.
V	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: V.1. A aplicação de penalidades ao Licitante Vencedor reger-se-á conforme o estabelecido no Capítulo V, Seção I, do RILC, bem como no Título II, Seção III do Capítulo II – Das Sanções Administrativas, da Lei nº 13.303/2016. V.2. O Licitante Vencedor comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, quando: V.2.1. Ocorrer inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; V.2.2. Ensejar atrasos na prestação dos serviços do objeto; V.2.3. Fraudar a forma de prestação dos serviços; V.2.4. Comportar-se de modo inidôneo;

- V.2.5.** Apresentar documentação falsa;
- V.2.6.** Cometer fraude fiscal;
- V.2.7.** Não mantiver a proposta.
- V.3.** O Licitante Vencedor que deixar de cumprir as obrigações dispostas neste Termo de Referência ficará sujeito, ficará sujeita, nos termos do art. 83 da Lei nº 13.303/2016, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- V.3.1.** Advertência por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- V.3.2.** Pelo não cumprimento das obrigações do Licitante Vencedor, expressas nesse Termo de Referência ou pela execução insatisfatória do serviço, atrasos, omissão e outras falhas, serão impostas ao Licitante Vencedor **multas moratórias**, por infração cometida, **sobre o valor mensal do contrato**, de acordo com os percentuais definidos a seguir:

TIPO	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	MULTA
01	Deixar de: 1.1 – Apresentar a relação nominal dos empregados; 1.2 – Indicar o nome do preposto no prazo indicado; 1.3 – Apresentar a documentação obrigatória, quando solicitada pela EBC; 1.4 – Apresentar a documentação solicitada na forma e prazos indicados.	0,05% (cinco centésimos por cento) por 01 (um) dia útil, limitada a 20 (vinte) dias úteis.
02	Deixar de: 2.1 – Apresentar cópia dos avisos de férias dos empregados; 2.2 – Apresentar o cronograma de férias.	0,05% (cinco centésimos por cento) por 01 (um) dia útil, limitada a 30 (trinta) dias úteis.
03	Deixar de comunicar à EBC qualquer anormalidade ocorrida nos serviços.	0,05% (cinco centésimos por cento) por ocorrência.
04	Não observar a semestralidade no fornecimento de uniformes e descumprir o prazo contratual	0,1% (um décimo por cento) por 01 (um) dia útil, limitada a 20 (vinte) dias úteis.
05	Deixar de instalar escritório ou instituir representante legal nos termos do subitem U.1.32.	0,1% (um décimo por cento) por 01 (um) dia útil, limitada a 30 (trinta) dias úteis.

06	Deixar de: 6.1 – Atender solicitação formal da EBC; 6.2 – Cumprir as exigências relativas à Segurança e Medicina do Trabalho; 6.3 – Observar as determinações da EBC quanto à permanência e circulação de seus empregados nos prédios; 6.4 – Cumprir orientação da EBC quanto à execução dos serviços.	0,1% (um décimo por cento) por ocorrência.
07	Deixar de: 7.1 – Efetuar o pagamento do 13º salário e das parcelas pecuniárias relativas às férias dos empregados, nos prazos legais ou estabelecidos em convenção ou acordo coletivo de trabalho das categorias; 7.2 – Recolher as Contribuições Previdenciárias e do FGTS;	0,2% (dois décimos por cento) por 01 (um) dia útil, limitada a 20 (vinte) dias úteis.
08	Descontar, indevidamente, do salário de seus empregados, o custo do uniforme, calçado e equipamento de proteção individual.	0,2% (dois décimos por cento) por ocorrência.
09	Deixar de cumprir quaisquer obrigações contratuais não previstas nesta tabela de multas.	0,1% (um décimo por cento) por hora, dia útil, dia ou ocorrência, conforme o caso.

V.3.3. Pelo descumprimento de quaisquer condições previstas neste Termo de Referência, o Licitante Vencedor sujeitar-se-á, também, às seguintes sanções, a critério da EBC:

- Multa moratória de 0,8% (oito décimos por cento) sobre o valor mensal total dos serviços efetivos quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia, limitado à 05 (cinco) dias úteis;
- Multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do Contrato no caso de reincidência da penalidade de advertência sobre o mesmo fato gerador, dentro do período de 06 (seis) meses, acarretando prejuízos a regular prestação dos serviços;
- Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do Contrato no caso de aplicação de 04 (quatro) penalidade de

	advertência sobre fato gerador diversos, dentro do período de 12 (dozes) meses, acarretando prejuízos a regular prestação dos serviços; d) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do Contrato, quando o Licitante Vencedor deixar de disponibilizar quantitativo de mão de obra, durante a jornada de trabalho, acarretando prejuízos a regular prestação dos serviços; e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do Contrato, quando o Licitante Vencedor deixar de disponibilizar materiais e equipamentos suficientes à prestação dos serviços, acarretando prejuízos a regular prestação dos serviços. f) Multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado na Ordem de Serviço, quando o Licitante atrasar em até 04h (quatro) horas a execução dos serviços eventuais; g) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado na Ordem de Serviço no caso de atraso superior a 04h (quatro) horas a execução dos serviços eventuais ou em caso de inexecução parcial da Ordem de Serviço; h) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado na Ordem de Serviço em caso de inexecução total da Ordem de Serviço. V.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a EBC, pelo período de até 02 (dois) anos, nos casos de descumprimento de obrigações previstas neste Termo de Referência que causem prejuízos à EBC; V.3.5. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais, nos casos cometer infrações administrativas previstas nos subitens V.2.1 a V.2.7;
--	---

V.4. O Licitante Vencedor também se sujeitará à multa compensatória **de 1% (um por cento)** sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, quando:

- a)** Algum empregado vinculado à presente contratação não comparecer ao serviço e o Licitante Vencedor não efetuar a sua substituição, no prazo de até **02 (duas) horas**, após ter conhecimento do fato, independente da glosa das horas não trabalhadas;
- b)** A **EBC** constatar que os empregados do Licitante Vencedor se encontram em jornada de trabalho superior ao limite permitido por lei;
- c)** O Licitante Vencedor deixar de fornecer uniforme ao empregado ou ainda fazê-lo em desacordo com as especificações, de modo que prejudique o bom desempenho das atividades

V.5. O Licitante Vencedor também se sujeitará à multa compensatória **de 5% (cinco por cento)** sobre valor total mensal do Contrato, por ocorrência, quando deixar de acatar, simultaneamente, duas ou mais das disposições contidas neste Termo de Referência, devendo apresentar justificativa escrita das ocorrências;

V.5.1. Ao critério da **EBC**, a aplicação das penalidades não ensejará, obrigatoriamente, a rescisão do Contrato, servindo como punição pecuniária contra a reincidência no descumprimento das obrigações;

V.6. O Licitante Vencedor se sujeitará à multa compensatória **de 2% (dois por cento)** sobre valor total do Contrato, quando deixar de efetuar o pagamento do salário, vale-transporte e auxílio alimentação aos seus empregados no dia fixado, sendo esta, caracterizada falta grave.

V.6.1. A incidência do disposto no **item V.6** poderá dar ensejo à aplicação das penalidades previstas no **subitem V.3.4.** deste Termo de Referência;

V.7. Além do disposto no **item V.6**, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela EBC, quando o Licitante Vencedor deixar de realizar pagamento de salários, verbas trabalhistas, e pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciária e para com o FGTS.

	V.8. As penalidades descritas neste TÓPICO V podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da EBC, após análise das circunstâncias que ensejarem sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. V.8.1. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si. V.9. As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações, bem como indenizações a terceiros, seguros ou outras de responsabilidade do Licitante Vencedor, serão descontadas da garantia prevista no “TÓPICO O” deste Termo de Referência. V.9.1. Caso a multa seja superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Licitante Vencedor pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela EBC ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente; V.10. A imposição das penalidades previstas neste TÓPICO não exime a Licitante Vencedor do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para repassar ou ressarcir eventuais danos causados à EBC. V.11. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pela Licitante Vencedor, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data em que for comunicado pela EBC.
W	INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO: W.1. De acordo com Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC, relação a ser estabelecida entre a EBC e o Licitante Vencedor será formalizada por meio de Instrumento Contratual.
X	VIGÊNCIA: X.1. O Contrato decorrente deste Termo de Referência terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data indicada no instrumento contratual, podendo este prazo ser prorrogado de acordo com o previsto no § 1º do art. 87 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC, mediante Termos Aditivos, até o limite máximo

de 60 (sessenta) meses, após a verificação de sua real necessidade e com vantagens para a EBC, na sua continuidade, desde que:

X.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

X.1.2. A EBC mantenha interesse na realização dos serviços;

X.1.3. O preço do Contrato permaneça economicamente vantajoso para a EBC;

X.1.3.1 Para fins de comprovação da vantajosidade econômica para prorrogação do Contrato está dispensada a pesquisa de mercado, nos seguintes casos:

- a) Nos reajustes dos itens envolvendo a folha de salários que sejam efetuados com base em Convenção, Acordo Coletivo ou em decorrência de Lei, nos termos do **item Y.1** deste Termo de Referência;
- b) Nos reajustes dos itens envolvendo insumos e materiais, exceto quanto às obrigações decorrentes de Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho e/ou de Lei, que sejam efetuados com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, conforme **item Y.10**;
- c) A EBC deverá realizar negociação contratual para redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação.

X.1.3.2. Nos demais casos deverão ser realizadas Pesquisas de Mercado;

X.1.4. O Licitante Vencedor manifeste expressamente interesse na prorrogação;

X.1.5. A EBC poderá, nas mesmas condições contratuais e por acordo com o Licitante Vencedor, proceder à acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do preço inicial atualizado, de acordo com a necessidade da EBC, conforme disposto no art. 95 do RILC da EBC.

	X.1.6. A manifestação de interesse na rescisão por ato unilateral, por quaisquer das partes, deverá observar a antecedência 03 (três) meses da data pretendida para rescisão, nos termos do § 2º, art. 110 do RILC/EBC.
Y	REPACTUAÇÃO E REAJUSTES DE PREÇOS: Y.1. O contrato poderá ser repactuado, a pedido do Licitante Vencedor, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data do acordo, ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa vigente à época da apresentação da proposta e adotados para elaboração desta. Y.1.1 Inexistindo sentença normativa, convenção ou acordo coletivo de trabalho, a repactuação dos preços da mão de obra terá como base a pesquisa de preços realizada na mesma fonte utilizada para a fixação da remuneração inicial, devendo ser observados os mesmos critérios fixados quando da elaboração da estimativa de preços, neste caso contando-se o interregno mínimo da data de apresentação da proposta. Y.2. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida. Y.3. A repactuação deverá ser pleiteada a cada período de 12 (doze) meses vigência, nos termos dos subitens Y.1 e Y.2, até a data da eventual prorrogação contratual ou encerramento do Contrato, sob pena de preclusão. Y.4. As repactuações serão precedidas de solicitação do Licitante Vencedor, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva ou sentença normativa da categoria que fundamenta a repactuação e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado de cada um dos itens da planilha de custos e formação de preços a serem alterados. Y.4.1 Os preços de insumos de mão de obra, decorrentes de convenção, acordo coletivo de trabalho, sentença normativa ou definidos pelo poder público, tais como auxílio-alimentação e vale-transporte, serão reajustados com base nos respectivos instrumentos legais, no mesmo momento – e por meio de Termo

Aditivo – com efeitos financeiros das datas das efetivas alterações de custos de cada item, nos termos dos **itens Y.1 e Y.2** deste Termo de Referência.

Y.5. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho.

Y.6. É admitido, por ocasião da repactuação, o reajuste dos custos com insumos e materiais, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data limite para apresentação da proposta.

Y.6.1. Se, no momento da repactuação, o Licitante Vencedor ainda não fizer jus ao reajuste, nos termos deste item, ocorrerá somente a repactuação, podendo, o Licitante Vencedor, em momento oportuno, após o implemento da condição interregno **mínimo de 12 (doze) meses**, solicitar o reajuste de direito.

Y.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

Y.8. O reajuste deverá ser pleiteado a cada período de 12 (doze) meses vigência, nos termos dos **itens Y.6 e Y.7**, até a data da eventual prorrogação contratual ou encerramento do Contrato, sob pena de preclusão.

Y.9. Para os reajustes de insumos e materiais será utilizada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

$$Pr = P + (P \times V);$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 10 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

Y.10. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito do Licitante, nos termos do **item Y.6** deste Termo de Referência.

	Y.11. A repactuação e o reajuste poderão ocorrer simultaneamente e serem formalizados em um mesmo instrumento, por meio de Registro Apostilar ao Contrato.
Z	LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO: Z.1. A prestação dos serviços efetivos será paga, mediante a emissão de Ordem Bancária, até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(is) Técnico(os) e Gestor do Contrato; Z.1.1. Os serviços prestados de forma eventual e o fornecimento de insumos, utensílios e equipamentos serão pagos até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da nota fiscal e fatura discriminativa, seguindo a mesma rotina do pagamento dos serviços efetivos; Z.1.2. Para fins de faturamento, será considerado o dia 20 (vinte) de cada mês, devendo o Licitante Vencedor apresentar a Nota Fiscal até o dia 23 (vinte três) de cada mês ou primeiro dia útil anterior àquela data ao Fiscal Técnico do Contrato, devidamente instruído com a documentação exigida neste Instrumento. Z.1.3. No momento da emissão da Nota Fiscal Eletrônica, esta deve ser encaminhada ao endereço eletrônico: efdreinf@ebc.com.br; para atendimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.701 de 14 de março de 2017; Z.2. Para execução do pagamento, o Licitante Vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal / Fatura, emitida sem rasura, em letra legível, se for o caso, em nome da Empresa Brasil de Comunicação S/A – EBC, CNPJ do local de prestação dos serviços, descrição do objeto, incluindo marca, modelo e número de série, este último se houver, o significado de todas as siglas eventualmente utilizadas, o número do contrato a que se refere a que se refere, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva agência. Z.3. Havendo erro no documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento fiscal será devolvido ao Licitante Vencedor e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação da Nota Fiscal / Fatura, não acarretando qualquer ônus a EBC. Z.4. Caso o Licitante Vencedor seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES,

deverá apresentar, com a Nota Fiscal/ Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor, se aplicável.

Z.5. Nos preços deverão estar incluídos todos os ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais e demais despesas de qualquer natureza que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratado.

Z.6. Para uniformização do pagamento, o preço referente à primeira mensalidade será calculado “**pro rata die**”, tomando-se por base o período de vigência transcorrido até o dia 20 (vinte) do mês de referência, facultando-se o Licitante Vencedor a cobrança desse período cumulativamente com o mês subsequente, uniformizando-se, daí em diante os períodos de faturamento.

Z.7. O pagamento mensal somente será efetuado após a comprovação do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS relativa aos profissionais que tenham participação da execução dos serviços contratados;

Z.7.1. Na hipótese de não ser apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a EBC comunicará o fato ao Licitante Vencedor e reterá o pagamento mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que seja a situação esteja regularizada;

Z.7.2. Não havendo pagamento por parte do Licitante Vencedor no prazo de até 15 (quinze) dias, a EBC poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos profissionais do Licitante Vencedor que tenha participado da execução dos serviços, sendo o sindicato da categoria notificada para acompanhar o pagamento;

Z.7.3. O pagamento das obrigações acima, caso ocorra, não gera vínculo empregatício ou implica em assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrente entre a EBC e os profissionais do Licitante Vencedor.

Z.8. O número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ indicado nos faturamentos do Licitante Vencedor deverá ser o mesmo indicado em sua proposta.

Quando se tratar de matriz e filial, comprovando as centralizações de recolhimentos tributários, poderá ser aceito o faturamento em CNPJ da matriz.

Z.9. A critério da EBC, poderá ser utilizada a garantia a que se refere este Termo de Referência, para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, seguros ou outras de responsabilidade do Licitante Vencedor;

Z.10. Os pagamentos a serem efetuados em favor do Licitante Vencedor estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

Z.10.1. Do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da contribuição para seguridade social – COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996, e alterações;

Z.10.2. Da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991, e alterações;

Z.10.3. Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.

Z.11. As glosas ocorrerão por descumprimento de itens descritos no Instrumento de Medição de Resultados (IMR) do “**ENCARTE C**” deste Termo de Referência;

Z.12. O Pagamento pela EBC das verbas destinadas às despesas com férias, décimo terceiro salário, ausências legais e verbas rescisórias dos profissionais do Licitante Vencedor que participarem da execução dos serviços contratados serão efetuados somente na ocorrência do fato gerador, após a comprovação dos pagamentos por parte do Licitante Vencedor;

Z.13. Serão objeto de pagamento mensal pela EBC ao Licitante Vencedor, o somatório dos seguintes módulos que compõem a planilha de custos e formação de preços:

Z.13.1. Módulo 1: Composição da Remuneração;

Z.13.2. Submódulo 2.2: Encargos Previdenciários e FGTS;

	Z.13.3. Submódulo 2.3: Benefícios Mensais e Diários; Z.13.4. Submódulo 4.2: Substituto na Intrajornada; Z.13.5. Módulo 5: Insumos; e Z.13.6. Módulo 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucro (CITL), que será calculado tendo por base os módulos mencionados acima. Z.14. Os valores referentes a férias, 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, 13º (décimo terceiro) salários, ausências legais, verbas rescisórias, devidos aos empregados, bem como outros de evento futuro e incerto, não serão parte integrante dos pagamentos mensais ao Licitante Vencedor, devendo ser pagos pela EBC somente na ocorrência do seu fato gerador, sem prejuízo da incidência do Módulo 6, seguindo estritamente as regras previstas neste TÓPICO. Z.15. As verbas discriminadas na forma do item Z.14. somente serão liberadas nas seguintes condições: Z.15.1. pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional ao tempo em que os empregados estão vinculados ao contrato, quando devido; Z.15.2. pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato, em razão proporcional ao tempo vinculado ao contrato com a Administração; Z.15.3. pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato; Z.15.4. pelos valores correspondentes às ausências legais efetivamente ocorridas dos empregados vinculados ao contrato; Z.15.5. outras de evento futuro e incerto, após efetivamente ocorridas, pelos seus valores correspondentes;
--	--

	Z.16. A não ocorrência dos fatos geradores discriminados nos subitens do item Z.15 acima não gera direito adquirido ao Licitante Vencedor das referidas verbas ao final da vigência do contrato. Z.17. Para o pagamento das rubricas constantes no item Z.14., o Licitante Vencedor deverá apresentar à EBC os documentos comprobatórios das ocorrências, para que se possa providenciar a quitação das referidas verbas, nos termos do item Z.1 deste TÓPICO.
AA	FISCALIZAÇÃO AA.1. A fiscalização observará as disposições específicas do objeto e Norma 218 da EBC. AA.2. A EBC nomeará Fiscal Técnico e Gestor do Contrato para fiscalizar prestação dos serviços contratados, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas, oficiando ao Licitante Vencedor para imediata correção das irregularidades apontadas. AA.3. Caberá ao Fiscal Técnico observar as ações dos artigos 10 e 11 do Decreto nº 9.507/2018, bem como para supervisionar a execução dos serviços, verificando se todas as obrigações foram cumpridas. AA.4. No prazo de 15 (quinze) dias, caso solicitado pelo Fiscal Técnico do Contrato, o Licitante Vencedor deve apresentar: AA.4.1. Extratos de Informações Previdenciárias e de depósitos do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço – FGTS de seus empregados, bem como quaisquer outros documentos que possam comprovar a regularidade previdenciária e fiscal Técnico do Licitante Vencedor. AA.4.2. Cópia da folha de pagamento analítica do mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a EBC; Cópia do(s) contracheque(s) assinado(s) pelo(s) empregado(s) de qualquer mês da prestação dos serviços ou ainda dos respectivos comprovantes de depósitos bancários, bem como a comprovação da concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional. AA.4.3. Os comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale transporte, auxílio alimentação, saúde etc.), a que estiver obrigada por

	força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado. AA.4.4. Comprovante de pagamento de salários, adicionais, hora extras, repouso semanal remunerado, férias remuneradas e seu respectivo adicional e outros documentos que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária e de FGTS do Licitante Vencedor. AA.4.5. Comprovante do pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato. AA.4.6. Comprovações de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato. AA.5. Fornecer ao(s) Fiscal(is) Técnico(s) do Contrato original e cópia dos documentos comprobatórios de qualificação mínima dos empregados, sempre que solicitado. Em caso de troca de qualquer profissional, obrigatoriamente a documentação deverá ser atualizada.
AB	CONSIDERAÇÕES GERAIS AB.1. É vedada a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da EBC. AB.2. É vedada a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia e expressa autorização da EBC. AB.3. Fica vedada a utilização, durante o fornecimento, de empregado da Licitante Vencedor que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança da EBC, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal. A.3.1. É considerado familiar, nos termos do artigo 2º, III, do Decreto nº 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau. AB.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do Licitante Vencedor e a EBC, vedando-se qualquer relação entre estes que caracteriza pessoalidade e subordinação direta.

	AB.5. Para fins de atendimento às disposições previstas na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que diz respeito ao trato de informações e dados, disponibilizados pela EBC, por força dos procedimentos necessários à execução do objeto a pretensa contratada assinará o Termo de Sigilo e Privacidade – Encarte I deste Termo de Referência, na ocasião da celebração do contrato ou emissão de Nota de Empenho em seu favor, com vistas a atender a regulamentação relativa à proteção de dados pessoais; AB.6. As dúvidas pertinentes a este Termo de Referência poderão ser sanadas com Adriano Chagas dos Santos, por meio do telefone (21) 2117-6519, ou pelo e-mail rodrigo.ribeiro@ebc.com.br, e com a Coordenação de Licitações, por meio do telefone (61) 3799-5556 ou pelo e-mail cpl_ebc@ebc.com.br;
	DADOS DO GERENTE E DIRETOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA Em: / / 2023 Requisitante: Rodrigo Piemonte Ribeiro Gerente Executivo de Arte e Criação Em: / / 2023 Diretor Responsável: Sandra Regina Maria do Carmo Teixeira Chefe de Gabinete – Mat 201171 Diretoria de Conteúdo e Programação - DICOP Delegação de Competência OS DICOP 081/2023

QUADRO DOS ENCARTES QUE ACOMPANHAM O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA

ENCARTE A	Descrição Detalhada do Objeto
ENCARTE A1	Serviços Eventuais
ENCARTE B	Descrição Detalhada dos Utensílios, Equipamentos e Acessórios
ENCARTE C	Instrumento de Medição de Resultados – IMR
ENCARTE D	Modelo de Proposta para Cotação de Preços
ENCARTE E	Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços
ENCARTE F	Modelo de Carta de Fiança Bancária para Garantia da Execução Contratual
ENCARTE G	Declaração de que não se enquadra nas hipóteses de impedimento do RILC da EBC
ENCARTE H	Modelo de Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio
ENCARTE I	Termo de Sigilo e Privacidade

ENCARTE A
DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Maquiagem, Penteados e Camareira, com fornecimento de materiais, utensílios e equipamentos, para caracterização dos apresentadores, repórteres e convidados de programas dos veículos da EBC- Empresa Brasil de Comunicação S/A, em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e São Paulo/SP.

Prestação de serviços de Maquiagem, Penteados e Camareira, para suprir a necessidade de 16 (dezesesseis) postos de trabalho na sede da EBC e regionais, assim distribuídos:

Postos	Descrição	Quantidade	Total de Postos
São Paulo/SP	Camareiras	1	4
	Maquiagem	2	
	Penteados	1	
Brasília/DF	Camareiras	2	7
	Maquiagem	3	
	Penteados	2	
Rio de Janeiro/RJ	Camareiras	1	5
	Maquiagem	2	
	Penteados	2	

A função de todos os postos de trabalho e suas respectivas atividades é o atendimento das demandas para a apresentação e participação em qualidade de apresentadores, comentaristas, repórteres e convidados de programas dos veículos da EBC. Os serviços, de natureza continuada, serão realizados nas dependências da EBC em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e São Paulo/SP.

Os profissionais de todos os postos de trabalho deverão comprovar as seguintes condições:

- Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio (antigo segundo grau), expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente (para todos os cargos);
- Experiência mínima de 1 (um) ano em penteados para Televisão (apenas para o cargo de penteados);
- Experiência mínima de 1 (um) ano em maquiagem para Televisão (apenas para o cargo de maquiagem);

- Experiência mínima de 1 (um) ano como camareira de Televisão (apenas para o cargo de camareira).

Tais qualificações mínimas são necessárias a uma boa prestação de serviço, realizada por profissionais de excelência, que permita à EBC competir pela audiência com as demais emissoras de televisão aberta, sem, contudo, inviabilizar e/ou atrasar por demasiado o processo licitatório.

Compete à prestação de serviço:

Cabelereiro: Responsável por propor e executar penteados para intérpretes e participantes de programas de televisão, responsáveis pela guarda e conservação de seus instrumentos de trabalho;

Maquiador: Responsável executar a maquiagem dos intérpretes, apresentadores e participantes dos programas de televisão, responsáveis pela guarda e manutenção dos seus instrumentos de trabalho;

Camareira: Responsável por cuidar, organizar e zelar pelos trajes usados pelos participantes de programas de televisão, auxiliando no vestir diário e em suas necessidades básicas, seja organizando o espaço, na manutenção dos materiais e equipamentos selecionados para a produção do trabalho, responsáveis por pequenos reparos nos figurinos e a guarda e manutenção dos seus instrumentos de trabalho.

Horário de prestação dos serviços:

Em todas as regionais, o Licitante Vencedor deverá garantir a execução das atividades objeto deste Termo de Referência dentro do horário compreendido dentre 6h e 21h, em todos os dias da semana, ou em horário compreendido entre 21h e 6h, conforme a necessidade, neste último caso.

ENCARTE A1

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS DE NATUREZA EVENTUAL

Apenas para Grupo 01 – Brasília, item 01

A EBC poderá utilizar os serviços de forma eventual, para dar apoio na realização de eventos internos e externos e, ainda, nas coberturas de rádio e televisão, tais como: demandas externas de atendimento de maquiagem de autoridades e convidados, pela Secretaria Especial de Comunicação Social e da Presidência da República, no Palácio do Planalto.

Entende-se por prestação de serviço eventual toda solicitação da EBC que não esteja previsto como serviço efetivo de posto permanente e/ou serviço cuja demanda não seja previsível, devendo a justificativa da solicitação constar na Ordem de Serviço;

Toda solicitação para serviço eventual ocorrerá com prazo de antecedência mínima de 24(vinte quatro) horas;

Os serviços eventuais somente poderão ser executados pelo Licitante Vencedor se o pedido for formulado, por meio de solicitação, por meio de Ordem de Serviço emitida pelo Fiscal Técnico;

Da mesma forma que para os serviços efetivos, o Licitante Vencedor deverá disponibilizar aos empregados que prestarem os serviços eventuais Uniforme, EPI'S, e todos os demais equipamentos e acessórios necessários ao exercício de seus ofícios, complementando-as de acordo com as necessidades, visando sempre dar celeridade e desempenho aos serviços.

Para cálculo da diária deverá ser considerado o valor proporcional a 01 (um) dia de serviço do servente com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas/semanais, cujo montante (Custo Total Mensal da mão de obra) foi utilizado para composição do preço do metro quadrado:

Serviço	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Unidade
Serviços eventuais para maquiador.	20	Custo mensal da mão de obra de um maquiador dividido por 26 dias	Diária

Modelo de Ordem de Serviço:

 Empresa Brasil de Comunicação		Gerência de _____ ORDEM DE SERVIÇO Nº ____/20____		Folha ____/____	
ASSUNTO:					Vigência:
CONSIDERANDO - A necessidade da realização de serviço; - O Contrato nº ____/____					
RESOLVE: I – Solicito a execução do(s) serviço(s) adiante discriminado(s), observados as especificações e demais condições constantes no Contrato e seus anexos:					
Razão Social			CNPJ:		
Endereço:					
Telefone e fax:			E-mail:		
Justificativa da solicitação					
Descrição detalhada da Demanda					
Endereço de Entrega/Instalação dos Serviços					
Classificação da Severidade					
Prazo de Entrega/Execução					
Item	Especificação	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
Recursos Financeiros					
Programa de Trabalho:					
Elemento da Despesa:					
Nota de Empenho:					
Emissão:					
Valor:					
Observação:					
II – Data do Envio da Proposta do Fornecedor: III – Data da aprovação para execução da Ordem de Serviço: IV – Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua assinatura. São Paulo, ____ de ____ de 20____.					

Nome

Fiscal Técnico do Contrato

ENCARTE B

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

Para perfeita execução dos serviços, o Licitante Vencedor deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, nas quantidades necessárias, promovendo sua substituição sempre que necessário.

O Licitante Vencedor se responsabilizará totalmente pela qualidade e o uso de materiais necessários à realização das atividades.

O Licitante Vencedor deverá garantir que os produtos sejam disponibilizados, acondicionados em suas embalagens originais e manipulados de acordo com as orientações do fabricante do produto.

O Licitante Vencedor deverá fazer uso de materiais, equipamentos e utensílios que não comprometam o meio ambiente, nem a qualidade dos serviços prestados e que atendam as boas práticas de sustentabilidade, com embalagens que deverão ser recicláveis, sempre que possível.

O Fiscal Técnico do Contrato poderá, a seu critério, solicitar testes com os materiais equipamentos e utensílios indicados e utilizados pelo Licitante Vencedor.

O Licitante Vencedor deverá manter disponível para o Fiscal Técnico do Contrato a ficha técnica de todos os produtos e equipamentos utilizados na execução dos serviços.

Os materiais, equipamentos e utensílios empregados na prestação dos serviços deverão ser novos. Todos os utensílios e equipamentos utilizados nos serviços inerentes ao objeto do contrato serão fornecidos pelo Licitante Vencedor, correndo às suas expensas todas as despesas

para mantê-las permanentemente em atividade, incluídas as despesas com insumos, acessórios e possíveis manutenções.

Os materiais e equipamentos especificados não excluem outros que, porventura, se façam necessários à boa execução dos serviços a serem contratados, obrigando-se o Licitante Vencedor de executá-los prontamente, como parte integrante de suas obrigações.

Anexo I – Memória de Cálculo

Para as estimativas de preços e formação dos custos foram utilizadas as Convenções Coletivas de Trabalho da sede e de cada regional.

GRUPO 1 - BRASÍLIA

1. Grupo 01 - Brasília				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Anual
1	Posto de Maquiador	2	R\$15,007.33	R\$360,175.92
	Posto de Cabelereiro	3	R\$11,014.76	R\$396,531.36
	Serviço Eventual Maquiador	20	R\$577.21	R\$11,544.20
	Fornecimento de Materiais			R\$63,931.73
Total Item 1 DF				R\$832,183.21
2	Posto de Camareira	2	R\$11,040.30	R\$264,967.20
	Fornecimento de Materiais			R\$3,255.98
Total Item 2 DF				R\$268,223.18
Valor Global do Grupo Brasília				R\$1,100,406.39

2. Valor total estimado da contratação de equipamentos camareira Brasília						
Item		Descrição	Quantidade BSB	Unidade	Unitário	Anual
1	Steamer (passadeira a vapor)	“a) portátil; b) com mangueira flexível - cerca de 1,30m de comprimento; c) com reservatório de água - capacidade em torno de 1400 ml; d) com haste ajustável e cabide; e) 110 e 220v."	2	Und.	R\$314.80	R\$629.60
2	Ferro elétrico de passar roupas	"a) seco e a vapor; b) base antiaderente; c) 110 e 220v."	2	Und.	R\$152.98	R\$305.96
3	Tábua de passar roupas	"a) dobrável; b) com suporte para ferro; c) revestida com espuma de alta densidade; d) forrada com tecido; e) com suporte para passar manga."	2	Und.	R\$193.93	R\$387.86
4	Cabides para roupas	"a) para roupas de adulto; b) em plástico; c) com cava; d) com barra inferior. d) em caixa com 100 unidades.	2	Und.	R\$39.90	R\$79.80
5	Cabides para roupas com pregador	"a) para roupas de adulto; b) de aço cromado; c) com cava; d) com barra inferior. d) em caixa com 12 unidades. e) com dois pregadores;	8	Und.	R\$144.99	R\$1,159.92
6	Capa protetora para roupas com zíper	“a) Dimensões: 60 cm de largura x 90 cm de altura. b) Composição: Polietileno c) Cor: Produto transparente. d) com zíper.” e) em caixa com 10 unidades.	3	Und.	R\$28.00	R\$84.00
7	Alfinetes de segurança	"a) em metal; b) tamanho 2,7 cm; c) em caixa com 100 unidades."	4	Und.	R\$9.01	R\$36.04
8	Alfinetes de cabeça	"a) de aço niquelado; b) cabeça de vidro; c) de 31mm/0,55mm; d) em caixa com 100 unidades."	4	Und.	R\$9.01	R\$36.04

9	Tesoura de tecido	"a) lâmina em aço inox; b) cabo de material resistente como polipropileno ou metal; c) com no mínimo 15cm de diâmetro."	2	Und	R\$25.80	R\$51.60
10	Linha de costura - preta	"a) mista de poliéster e algodão; b) cor preta; c) em carreteis pequenos com 100m de comprimento."	10	Und.	R\$4.57	R\$45.70
11	Linha de costura - azul marinho	"a) mista de poliéster e algodão; b) cor azul marinho; c) em carreteis pequenos com 100m de comprimento."	10	Und.	R\$4.48	R\$44.80
12	Linhas de costura azul claro	"a) mista de poliéster e algodão; b) cor azul claro; c) em carreteis pequenos com 100m de comprimento."	10	Und.	R\$4.48	R\$44.80
13	Linhas de costura - branca	"a) mista de poliéster e algodão; b) cor branca; c) em carreteis pequenos com 100m de comprimento."	10	Und.	R\$4.48	R\$44.80
14	Agulha de mão	"a) em aço inox; b) kit com tamanhos variados (25 unidades)"	10	Und.	R\$13.91	R\$139.10
15	Facilitador Spray de passar roupas	"a) 500ml; b) Garrafa c/ pulverizador "	12	Und.	R\$13.83	R\$165.96
Total Estimado						R\$3,255.98

				BRASÍLIA	
Item	Descrição	Unidade	Unitário	Quantidade BRASÍLIA	Anual BRASÍLIA

1	Ondulador de Cachos - BabyLiss, tamanho(M)	a) Tamanho médio – 1 1/4 – 31,75 mm; b) Controle digital de temperatura; c) Bivolt; d) Potência entre 80W e 90W; e) Temperatura mínima de 200 °C. Observação: Características iguais ou superiores aos baby liss fabricados pelas empresas Mega, Gama e/ou Taiff, Baby liss, Promarca, Nono Tinanium.	Und.	R\$239.55	6	R\$1,437.30
2	Prancha para cabelo	a) Controle digital de temperatura; b) Bivolt; c) Temperatura estável; d) Temperatura mínima 150°C; e) Alcançar temperatura de 230 °C f) Revestimento da placa de turmalina g) Possuir cabo giratório Observação: Características iguais ou superiores às pranchas fabricadas pelas empresas Gama e/ou Taiff.	Und.	R\$290.77	6	R\$1,744.62

3	Secador de cabelo	a) Para uso profissional; b) Potência acima de 2.300 watts; c) bivolt d) Ar frio e ar quente; e) Mínimo de 02 velocidades e 04 temperaturas; f) Com adaptador (difusor) para Bico. Observação: Características iguais ou superiores aos secadores produzidos pelas empresas Mega, Gama e/ou Taiff.	Und.	R\$416.17	10	R\$4,161.70
4	Pincel para Rosto, olhos, lábios e pálpebras	a) Ponta com cerdas naturais macias firmemente agrupadas; b) Ponta retangular, angulada e volumosa; c) Ponta com tamanho grande e denso; d) Para esculpir e esfumar produtos em pó. Observação: Características iguais ou superiores as do pincel 168 da MAC, Mariana Saad, Quem disse Berenice, Eudora, Daymakeup, Mac, Ariana ou Sigma ou similar.	Und.	R\$19.79	50	R\$989.50
5	Maleta de maquiagem	a) Dispor de rodinhas; b) Possuir divisórias na parte de cima e na parte interna de baixo; c) Possuir elásticos. Observação: Características iguais ou superiores às maletas fabricadas pelas empresas Klass Vough 6486S e/ou ProArt.	Und.	R\$756.00	3	R\$2,268.00

6	Escova redonda para modelar cabelo	Escova redonda para modelar cabelo, com as seguintes características: a) Tamanho médio; b) Cerdas mistas. naturais e nylon; com dupla altura e bolinha nas pontas; c) Corpo sólido com placa de metal; d) Dimensões aproximadas: 25,5cmx5,0cm. Observação: Características iguais ou superiores às escovas fabricadas pela empresa EVAS, proart e marco boni.	Und.	R\$70.58	30	R\$2,117.40
7	Pente de plástico para cabelo	Observação: Características iguais ou superiores aos pentes fabricados pelas empresas Marco Boni Ref: 0219 ou similar.	Und.	R\$3.57	15	R\$53.55
8	Cinto profissional para pincéis de maquiagem	a) Com divisórias para pincéis, esponjas e material para retoque; b) Confeccionado em couro; c) Ajustável. Observação: Características iguais ou superiores aos cintos produzidos pelas empresas Klauss Vough, Catharine Hill e/ou NYX.	Und.	R\$67.90	3	R\$203.70
9	Esponja de látex	a) Para base; b) Formato pizza com 2 (dois) cm de altura, proximadamente; c) Fornecida em pacote com 06 (seis) esponjas cada.	Embalag em com 20 unidades	R\$11.48	300	R\$3,444.00
10	Pinça de sobrancelhas	Observação: Características iguais ou superiores à marca	Und.	R\$5.95	4	R\$23.80

		Solingen, mundial, mac ou proart.				
11	Capa protetora de roupa (Penteador/Babador) em TNT	a) Curta, com comprimento entre 30 e 60 cm; b) Sem manga; b) Confeccionada com material descartável.	Embalagem com 20 unidades	R\$14.76	30	R\$442.80
12	Haste Flexível	a) Ponta 100% puro algodão; b) Tratamento antigerme; c) Grande flexibilidade, d) Caixas com 75 unidades.	Embalagem com 75 unidades	R\$2.37	250	R\$592.50
13	Lenço demaquilante	a) Facial; b) Para todos os tipos de pele; c) Que remova maquiagem e máscara de cílios à prova d'água. d) Tamanho de aproximadamente 19cm x 18cm; e) Pacote com 25 lenços.	Embalagem com 25 unidades	R\$12.35	250	R\$3,087.50
14	Discos de algodão	Discos de algodão, composição 100% algodão, fibras naturais prensado, em embalagens de peso líquido de no mínimo 30g.	caixa com 30g	R\$5.37	300	R\$1,611.00
15	Caixa de lenço de papel	a) caixas de 100 folhas de papel; b) folhas de 14,8cm x 21,5cm; c) folha dupla.	Embalagem com 100 unidades	R\$9.39	300	R\$2,817.00
16	Grampo para cabelo	a) Preto; b) Tamanho pequeno no 07; c) Caixa com 500 (quinhentas) unidades cada. Observação: Com características iguais ou superiores a marca Gigita.	Embalagem com 500 unidades	R\$10.69	3	R\$32.07

17	Elástico de silicone para cabelo	a) Disponível na cor preta b) Composição: 100% silicone; c) Tamanho aproximadamente 1,5cm x 0,1cm d); d) Pacote com no mínimo 50 (cinquenta) unidades. Observação: Características iguais ou superiores aos elásticos fabricados pela empresa Santa Clara.	Embalag em com 50 unidades	R\$4.50	5	R\$22.50
18	Pregador de cabelo de plástico (tipo piranha)	a) Grande; b) Pacote com 12 (doze) unidades. c) Composição: Resina Plástica ou Acrílico; d) Dimensões: 5cmx9cm (aproximadamente). Observação: Características iguais ou superiores aos pregadores de cabelo fabricados pela Mega.	Embalag em com 12 unidades	R\$5.98	5	R\$29.90
19	Máscara para cílios	a) preto; b) Não ser a prova d' água; c) Longa duração, no mínimo 6 (seis) horas; d) Fornecida em recipiente de no mínimo 10g. Observação: Características iguais ou superiores às máscaras produzidas pela empresa Meybelline Vult, Dailus, Revlon, Boticário, Quem disse Berenice ou similar.	Und.	R\$23.47	150	R\$3,520.50

20	Demaquilante facial bifásico (230ml)	a) Recipiente de no mínimo 100ml; b) Líquido; c) Hipoalergênico; d) Sem óleo. Observação: Características iguais ou superiores ao demaquilante produzido pela empresa Mary Kay ou similar.	Und.	R\$40.03	60	R\$2,401.80
21	Base líquida PELE NEGRA	a) Disponíveis na tonalidade: PELE NEGRA b) Alta Definição (HD); c) Fornecida em frascos de no mínimo 25 ml; d) Com fator SPF 15, para proteção das luzes dos estúdios de gravações ou da luz solar nas gravações externas; e) Cobertura média; f) Acabamento fosco. Observação: a) Características iguais ou superiores às bases produzidas pelas empresas studio sculpt MAC, b) O Licitante Vencedor deverá apresentar à EBC todas as tonalidades disponíveis para seleção.	Und.	R\$56.74	100	R\$5,674.00

22	Base líquida PELE MORENA	a) Disponíveis nas seguintes tonalidades: PELE MORENA; b) Alta Definição (HD); c) Fornecida em frascos de no mínimo 25 ml; d) Com fator SPF 15, para proteção das luzes dos estúdios de gravações ou da luz solar nas gravações externas; e) Cobertura média; f) Acabamento fosco. Observação: a) Características iguais ou superiores às bases produzidas pelas empresas studio sculpt MAC, b) O Licitante Vencedor deverá apresentar à EBC todas as tonalidades disponíveis para seleção.	Und.	R\$28.90	100	R\$2,890.00
23	Base líquida PELE BRANCA	a) Disponíveis nas seguintes tonalidades: PELE BRANCA; b) Alta Definição (HD); c) Fornecida em frascos de no mínimo 25 ml; d) Com fator SPF 15, para proteção das luzes dos estúdios de gravações ou da luz solar nas gravações externas; e) Cobertura média; f) Acabamento fosco. Observação: a) Características iguais ou superiores às bases produzidas pelas empresas studio sculpt MAC, b) O Licitante Vencedor deverá apresentar à EBC todas as	Und.	R\$20.30	100	R\$2,030.00

		tonalidades disponíveis para seleção.				
24	Corretivo Facial líquido PELE NEGRA	a) Disponíveis nas seguintes tonalidades: PELE NEGRA tom amarelado e rosado; b) Cobertura média; c) Acabamento Matte; d) Fornecido em recipiente transparente; e) Líquido ou cremoso; f) Embalagem de no mínimo 9g. g) Possuir propriedade emoliente Observação: a) Características iguais ou superiores aos corretivos produzidos pelas empresas MAC ou similar, b) O Licitante Vencedor deverá apresentar à EBC todas as tonalidades disponíveis para seleção.	Und.	R\$32.57	30	R\$977.10

25	Corretivo Facial líquido PELE MORENA	a) Disponíveis nas seguintes tonalidades: PELE MORENA tom amarelado e rosado; b) Cobertura média; c) Acabamento Matte; d) Fornecido em recipiente transparente; e) Líquido ou cremoso; f) Embalagem de no mínimo 9g. g) Possuir propriedade emoliente Observação: a) Características iguais ou superiores aos corretivos produzidos pelas empresas MAC ou similar, b) O Licitante Vencedor deverá apresentar à EBC todas as tonalidades disponíveis para seleção.	Und.	R\$41.50	30	R\$1,245.00
26	Corretivo Facial líquido PELE BRANCA	a) Disponíveis nas seguintes tonalidades: PELE BRANCA tom amarelado e rosado; b) Cobertura média; c) Acabamento Matte; d) Fornecido em recipiente transparente; e) Líquido ou cremoso; f) Embalagem de no mínimo 9g. g) Possuir propriedade emoliente Observação: a) Características iguais ou superiores aos corretivos produzidos pelas empresas MAC ou similar,	Und.	R\$15.30	30	R\$459.00

		b) O Licitante Vencedor deverá apresentar à EBC todas as tonalidades disponíveis para seleção.				
27	Primer em Creme (translúcido)	a) Anti Brilho; b) Frasco com no mínimo 45 ml; c) Hidratante. Observação: Características iguais ou superiores à marca MAC, Loreal.	Und.	R\$38.69	30	R\$1,160.70
28	Pó Compacto (pó solto translucido-amarelo)	a) Compacto; b) Translucido (sem cor); c) Embalagens de no mínimo 6g. Observações: Características iguais ou superiores à marca MAC ou similar.	Und.	R\$28.90	50	R\$1,445.00
29	Blush	a) Para bochecha e rosto; b) Para pele branca amarelada; c) Fornecido em recipiente de no mínimo 3g. Observação: Características iguais ou superiores aos blushes produzidos pelas	Und.	R\$15.30	30	R\$459.00

		empresas MAC, Kryolan e/ou Mary Kay. Com tonalidades igual ou equivalente s Golden Bronze da MAC.				
30	Pó compacto PELE BRANCA	a) Disponíveis nas seguintes tonalidades: PELE BRANCA tom amarelado e rosado; b) Fornecido em recipiente de no mínimo 12g; c) Contenha Sílica; d) Acabamento fosco; e) Efeito antirreflexo. Observação: Características iguais ou superiores ao pó compacto produzido pela MAC.	Und.	R\$22.79	50	R\$1,139.50
31	Pó compacto PELE MORENA	a) Disponíveis nas seguintes tonalidades: PELE MORENA tom amarelado e rosado; b) Fornecido em recipiente de no mínimo 12g; c) Contenha Sílica; d) Acabamento fosco; e) Efeito antirreflexo. Observação: Características iguais ou superiores ao pó compacto produzido pela MAC.	Und.	R\$22.79	50	R\$1,139.50

32	Pó compacto PELE NEGRA	a) Disponíveis nas seguintes tonalidades: PELE NEGRA tom amarelado e rosado; b) Fornecido em recipiente de no mínimo 12g; c) Contenha Sílica; d) Acabamento fosco; e) Efeito antirreflexo. Observação: Características iguais ou superiores ao pó compacto produzido pela MAC.	Und.	R\$16.82	50	R\$841.00
33	Paleta de sombra em pó compacto	a) Textura Fina; b) Paletas com no mínimo 5 cores; c) Tons neutros; d) Embalagens de no mínimo 8,5g. Observação: a) As sombras deverão ter, no mínimo, tonalidades iguais ou equivalentes as cores da marca MAC: (cool girl, vapour, grains, nylon, naked louch, hush, vanilla, creme royale, Glean, With frost, ramp, Rice paper, Malt, Copper plate, hand swatch); b) O Licitante Vencedor deverá apresentar à EBC todas as tonalidades disponíveis nos tons citados acima. A Comissão de empregados da EBC, responsável pelo recebimento, irá efetuar a escolha das tonalidades.	Und.	R\$31.80	10	R\$318.00
34	Pó Fixador para maquiagem artística	a) Embalagem com no mínimo 28 ml. Observação: Características igual ou superior à marca MAC ou similar.	Und.	R\$48.90	5	R\$244.50

35	Delineador líquido (preto)	a) Preto; b) Em líquido; c) Fornecido em recipiente de no mínimo 3ml. Observação: Características iguais ou superiores às dos delineadores das marcas MAC, Mary kay e kryolan.	Und.	R\$29.00	50	R\$1,450.00
36	Batom avermelhado	a) Com no mínimo 3g; b) De longa duração. c) Opacos d)Disponíveis nas tonalidade: avermelhada Observação: a) Características iguais ou superiores aos batons produzidos pelas empresas MAC, Kryolan e/ou Mary Kay; b) O Licitante Vencedor deverá apresentar à EBC todas as tonalidades disponíveis para seleção.	Und.	R\$16.84	25	R\$421.00
37	Batom rosado	a) Com no mínimo 3g; b) De longa duração. c) Opacos d)Disponíveis nas tonalidade: rosada Observação: a) Características iguais ou superiores aos batons produzidos pelas empresas MAC, Kryolan e/ou Mary Kay; b) O Licitante Vencedor deverá apresentar à EBC todas as tonalidades disponíveis para seleção.	Und.	R\$31.63	25	R\$790.75

38	Batom neutro	a) Com no mínimo 3g; b) De longa duração. c) Opacos d) Disponíveis nas tonalidade: neutra Observação: a) Características iguais ou superiores aos batons produzidos pelas empresas MAC, Kryolan e/ou Mary Kay; b) O Licitante Vencedor deverá apresentar à EBC todas as tonalidades disponíveis para seleção.	Und.	R\$14.99	25	R\$374.75
39	Lápis de boca cor avermelhada	a) Disponível na cor: avermelhado b) embalagem com no mínimo 1,5gr. Observação: a) Características iguais ou superiores aos lápis labiais produzidos pelas marcas MAC, Kryolan e Mary Kay; b) O Licitante Vencedor deverá apresentar à EBC todas as tonalidades disponíveis para seleção.	Und.	R\$14.20	20	R\$284.00
40	Lápis de boca cor rosada	a) Disponível na cor: rosada b) embalagem com no mínimo 1,5gr. Observação: a) Características iguais ou superiores aos lápis labiais produzidos pelas marcas MAC, Kryolan e Mary Kay; b) O Licitante Vencedor deverá apresentar à EBC todas as tonalidades disponíveis para seleção.	Und.	R\$12.18	20	R\$243.60

41	Lápis de boca cor neutra	a) Disponível na cor: neutra b) embalagem com no mínimo 1,5gr. Observação: a) Características iguais ou superiores aos lápis labiais produzidos pelas marcas MAC, Kryolan e Mary Kay; b) O Licitante Vencedor deverá apresentar à EBC todas as tonalidades disponíveis para seleção.	Und.	R\$21.46	20	R\$429.20
42	Shampoo a Seco	a) Em Spray; b) Embalagem com no mínimo 140ml Observação: Características iguais ou superiores às marcas Aspa e Baptiste.	Und.	R\$20.79	10	R\$207.90
43	Mousse de Fixação para Cabelos	a) Fixação Forte; b) Finalizador; c) Embalagem com no mínimo 240 ml. Observação: Características iguais ou superiores às marcas Schwarzkopf e Keune.	Und.	R\$30.50	20	R\$610.00
44	Óleo Finalizador para Cabelos	a) Ação antitérmica; b) Recipiente de no mínimo 90 ml. Observação: Características iguais ou superiores à linha Liss Ultime da L'Oréal.	Und.	R\$47.15	15	R\$707.25

45	Pomada Modeladora para Cabelo	a) Sem álcool; b) Finalização 'matte'; c) Embalagem de no mínimo 90 ml. Observação: Características iguais ou superiores às das marcas Schwarzkopf, Loreal e Keune.	Und.	R\$27.34	5	R\$136.70
46	Spray fixador para cabelo Forte	a) Fixação Forte; b) Jato seco; c) Fornecido em recipiente de no mínimo 290 ml. Observação: Características iguais ou superiores às marcas Schwarzkopf, Loreal, Keune e AlfaParf.	Und.	R\$33.30	25	R\$832.50
47	Spray fixador para cabelo Extra Forte	a) Fixação Extra forte; b) Jato seco; c) Fornecido em recipiente de no mínimo 290 ml. Observação: Características iguais ou superiores às marcas Schwarzkopf, Loreal, Keune e AlfaParf.	Und.	R\$39.49	25	R\$987.25
48	Spray fixador para cabelo Suave	a) Fixação Suave; b) Jato seco; c) Fornecido em recipiente de no mínimo 290 ml. Observação: Características iguais ou superiores às marcas Schwarzkopf, Loreal, Keune e AlfaParf.	Und.	R\$26.25	25	R\$656.25

49	Gel de cabelo	a) incolor; b) Sem Álcool; c) Embalagem de aproximadamente 190 ml. Observação: Características iguais ou superiores aos produzidos pelas empresa Proart.	Und.	R\$13.56	5	R\$67.80
50	Shampoo de cabelos	a) NEUTRO; b) cor branca ou perola; c) Embalagem de no mínimo 4,5 litros. Observação: Características iguais ou superiores às marcas Aspa ou L'Oreal.	Und.	R\$50.53	2	R\$101.06
51	Condicionador de cabelos	a) NEUTRO; b) Embalagem de no mínimo 4,5 litros. Observação: Características iguais ou superiores às marcas Aspa ou L'Oreal.	Und.	R\$88.37	2	R\$176.74
52	Placa de Aço com espátula de Aço Inox para maquiagem	a) Aço Inox; b) Tamanho entre 10 e 15cm	Und.	R\$27.18	3	R\$81.54
53	Máscara Higiênica para Maquiador (N95)	a) Visor e base em PVC; b) Apoio para queixo em silicone; c) Elásticos	Und.	R\$14.50	300	R\$4,350.00
Total Estimado						R\$63.931,73

GRUPO 2 - RIO DE JANEIRO

2. Grupo 02 - Rio de Janeiro				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Anual
3	Posto de Maquiador	2	R\$8.149,55	R\$195.589,20
	Posto de Cabelereiro	2	R\$7.393,60	R\$177.446,40
	Fornecimento de Materiais			R\$24,879.30
Total Item 1 RJ				R\$397,914.90
4	Posto de Camareira	1	R\$7,763.92	R\$93.167,04
	Fornecimento de Materiais			R\$2,359.72
Total Item 2 RJ				R\$95,526.76
Valor Global do Grupo Rio de Janeiro/RJ				R\$493,441.66

2. Valor total estimado da contratação de equipamentos camareira Rio de Janeiro						
Item		Descrição	Quantidade RJ	Unidade	Unitário	Anual
1	Steamer (passadeira a vapor)	“a) portátil; b) com mangueira flexível - cerca de 1,30m de comprimento; c) com reservatório de água - capacidade em torno de 1400 ml; d) com haste ajustável e cabide; e) 110 e 220v.”	1	Und.	R\$314.80	R\$314.80
2	Ferro elétrico de passar roupas	"a) seco e a vapor; b) base antiaderente; c) 110 e 220v.”	2	Und.	R\$152.98	R\$305.96

3	Tábua de passar roupas	"a) dobrável; b) com suporte para ferro; c) revestida com espuma de alta densidade; d) forrada com tecido; e) com suporte para passar manga."	1	Und.	R\$193.93	R\$193.93
4	Cabides para roupas	"a) para roupas de adulto; b) em plástico; c) com cava; d) com barra inferior. d) em caixa com 100 unidades.	2	Und.	R\$39.90	R\$79.80
5	Cabides para roupas com pregador	"a) para roupas de adulto; b) de aço cromado; c) com cava; d) com barra inferior. d) em caixa com 12 unidades. e) com dois pregadores;	6	Und.	R\$144.99	R\$869.94
6	Capa protetora para roupas com zíper	"a) Dimensões: 60 cm de largura x 90 cm de altura. b) Composição: Polietileno c) Cor: Produto transparente. d) com zíper." e) em caixa com 10 unidades.	2	Und.	R\$28.00	R\$56.00
7	Alfinetes de segurança	"a) em metal; b) tamanho 2,7 cm; c) em caixa com 100 unidades."	4	Und.	R\$9.01	R\$36.04
8	Alfinetes de cabeça	"a) de aço níquelado; b) cabeça de vidro; c) de 31mm/0,55mm; d) em caixa com 100 unidades."	4	Und.	R\$9.01	R\$36.04
9	Tesoura de tecido	"a) lâmina em aço inox; b) cabo de material resistente como polipropileno ou metal; c) com no mínimo 15cm de diâmetro."	2	Und	R\$25.80	R\$51.60
10	Linha de costura - preta	"a) mista de poliéster e algodão; b) cor preta; c) em carreteis pequenos com 100m de comprimento."	10	Und.	R\$4.57	R\$45.70

11	Linha de costura - azul marinho	"a) mista de poliéster e algodão; b) cor azul marinho; c) em carreteis pequenos com 100m de comprimento."	10	Und.	R\$4.48	R\$44.80
12	Linhas de costura azul claro	"a) mista de poliéster e algodão; b) cor azul claro; c) em carreteis pequenos com 100m de comprimento."	10	Und.	R\$4.48	R\$44.80
13	Linhas de costura - branca	"a) mista de poliéster e algodão; b) cor branca; c) em carreteis pequenos com 100m de comprimento."	10	Und.	R\$4.48	R\$44.80
14	Agulha de mão	"a) em aço inox; b) kit com tamanhos variados (25 unidades)"	5	Und.	R\$13.91	R\$69.55
15	Facilitador Spray de passar roupas	"a) 500ml; b) Garrafa c/ pulverizador "	12	Und.	R\$13.83	R\$165.96
Total Estimado						R\$2,359.72

Item	Descrição	Unidade		Quantidade RIO DE JANEIRO	

1	Ondulador de Cachos - BabyLiss, tamanho(M)	a) Tamanho médio – 1 1/4 – 31,75 mm; b) Controle digital de temperatura; c) Bivolt; d) Potência entre 80W e 90W; e) Temperatura mínima de 200 °C. Observação: Características iguais ou superiores aos baby liss fabricados pelas empresas Mega, Gama e/ou Taiff, Baby liss, Promarca, Nono Tinanium.	Und.	R\$239.55	4	R\$958.20
2	Prancha para cabelo	a) Controle digital de temperatura; b) Bivolt; c) Temperatura estável; d) Temperatura mínima 150°C; e) Alcançar temperatura de 230 °C f) Revestimento da placa de turmalina g) Possuir cabo giratório Observação: Características iguais ou superiores às pranchas fabricadas pelas empresas Gama e/ou Taiff.	Und.	R\$290.77	4	R\$1,163.08
3	Secador de cabelo	a) Para uso profissional; b) Potência acima de 2.300 watts; c) bivolt d) Ar frio e ar quente; e) Mínimo de 02 velocidades e 04 temperaturas; f) Com adaptador (difusor) para Bico. Observação: Características iguais ou superiores aos secadores produzidos pelas	Und.	R\$416.17	5	R\$2,080.85

		empresas Mega, Gama e/ou Taiff.				
4	Pincel para Rosto, olhos, lábios e pálpebras	a) Ponta com cerdas naturais macias firmemente agrupadas; b) Ponta retangular, angulada e volumosa; c) Ponta com tamanho grande e denso; d) Para esculpir e esfumar produtos em pó. Observação: Características iguais ou superiores as do pincel 168 da MAC, Mariana Saad, Quem disse Berenice, Eudora, Daymakeup, Mac, Ariana ou Sigma ou similar.	Und.	R\$19.79	25	R\$494.75
5	Maleta de maquiagem	a) Dispor de rodinhas; b) Possuir divisórias na parte de cima e na parte interna de baixo; c) Possuir elásticos. Observação: Características iguais ou superiores às maletas fabricadas pelas empresas Klass Vough 6486S e/ou ProArt.	Und.	R\$756.00	2	R\$1,512.00

6	Escova redonda para modelar cabelo	Escova redonda para modelar cabelo, com as seguintes características: a) Tamanho médio; b) Cerdas mistas. naturais e nylon; com dupla altura e bolinha nas pontas; c) Corpo sólido com placa de metal; d) Dimensões aproximadas: 25,5cmx5,0cm. Observação: Características iguais ou superiores às escovas fabricadas pela empresa EVAS, proart e marco boni.	Und.	R\$70.58	15	R\$1,058.70
7	Pente de plástico para cabelo	Observação: Características iguais ou superiores aos pentes fabricados pelas empresas Marco Boni Ref: 0219 ou similar.	Und.	R\$3.57	8	R\$28.56
8	Cinto profissional para pincéis de maquiagem	a) Com divisórias para pincéis, esponjas e material para retoque; b) Confeccionado em couro; c) Ajustável. Observação: Características iguais ou superiores aos cintos produzidos pelas empresas Klauss Vough, Catharine Hill e/ou NYX.	Und.	R\$67.90	2	R\$135.80
9	Esponja de látex	a) Para base; b) Formato pizza com 2 (dois) cm de altura, proximadamente; c) Fornecida em pacote com 06 (seis) esponjas cada.	Embalagem com 20 unidades	R\$11.48	75	R\$861.00
10	Pinça de sobrancelhas	Observação: Características iguais ou superiores à marca Solingen, mundial, mac ou proart.	Und.	R\$5.95	2	R\$11.90

11	Capa protetora de roupa (Penteador/B abador) em TNT	a) Curta, com comprimento entre 30 e 60 cm; b) Sem manga; b) Confeccionada com material descartável.	Embalagem com 20 unidades	R\$14.76	20	R\$295.20
12	Haste Flexível	a) Ponta 100% puro algodão; b) Tratamento antigerme; c) Grande flexibilidade, d) Caixas com 75 unidades.	Embalagem com 75 unidades	R\$2.37	75	R\$177.75
13	Lenço demaquilante	a) Facial; b) Para todos os tipos de pele; c) Que remova maquiagem e máscara de cílios à prova d'água. d) Tamanho de aproximadamente 19cm x 18cm; e) Pacote com 25 lenços.	Embalagem com 25 unidades	R\$12.35	75	R\$926.25
14	Discos de algodão	Discos de algodão, composição 100% algodão, fibras naturais prensado, em embalagens de peso líquido de no mínimo 30g.	caixa com 30g	R\$5.37	100	R\$537.00
15	Caixa de lenço de papel	a) caixas de 100 folhas de papel; b) folhas de 14,8cm x 21,5cm; c) folha dupla.	Embalagem com 100 unidades	R\$9.39	75	R\$704.25
16	Grampo para cabelo	a) Preto; b) Tamanho pequeno no 07; c) Caixa com 500 (quinhentas) unidades cada. Observação: Com características iguais ou superiores a marca Gigita.	Embalagem com 500 unidades	R\$10.69	1	R\$10.69

17	Elástico de silicone para cabelo	a) Disponível na cor preta b) Composição: 100% silicone; c) Tamanho aproximadamente 1,5cm x 0,1cm d); d) Pacote com no mínimo 50 (cinquenta) unidades. Observação: Características iguais ou superiores aos elásticos fabricados pela empresa Santa Clara.	Embalagem com 50 unidades	R\$4.50	3	R\$13.50
18	Pregador de cabelo de plástico (tipo piranha)	a) Grande; b) Pacote com 12 (doze) unidades. c) Composição: Resina Plástica ou Acrílico; d) Dimensões: 5cmx9cm (aproximadamente). Observação: Características iguais ou superiores aos pregadores de cabelo fabricados pela Mega.	Embalagem com 12 unidades	R\$5.98	3	R\$17.94
19	Máscara para cílios	a) preto; b) Não ser a prova d'água; c) Longa duração, no mínimo 6 (seis) horas; d) Fornecida em recipiente de no mínimo 10g. Observação: Características iguais ou superiores às máscaras produzidas pela empresa Maybelline Vult, Dailus, Revlon, Boticário, Quem disse Berenice ou similar.	Und.	R\$23.47	50	R\$1,173.50

20	Demaquilante facial bifásico (230ml)	a) Recipiente de no mínimo 100ml; b) Líquido; c) Hipoalergênico; d) Sem óleo. Observação: Características iguais ou superiores ao demaquilante produzido pela empresa Mary Kay ou similar.	Und.	R\$40.03	20	R\$800.60
21	Base líquida PELE NEGRA	a) Disponíveis na tonalidade: PELE NEGRA b) Alta Definição (HD); c) Fornecida em frascos de no mínimo 25 ml; d) Com fator SPF 15, para proteção das luzes dos estúdios de gravações ou da luz solar nas gravações externas; e) Cobertura média; f) Acabamento fosco. Observação: a) Características iguais ou superiores às bases produzidas pelas empresas studio sculpt MAC, b) O Licitante Vencedor deverá apresentar à EBC todas as tonalidades disponíveis para seleção.	Und.	R\$56.74	25	R\$1,418.50

22	Base líquida PELE MORENA	a) Disponíveis nas seguintes tonalidades: PELE MORENA; b) Alta Definição (HD); c) Fornecida em frascos de no mínimo 25 ml; d) Com fator SPF 15, para proteção das luzes dos estúdios de gravações ou da luz solar nas gravações externas; e) Cobertura média; f) Acabamento fosco. Observação: a) Características iguais ou superiores às bases produzidas pelas empresas studio sculpt MAC, b) O Licitante Vencedor deverá apresentar à EBC todas as tonalidades disponíveis para seleção.	Und.	R\$28.90	25	R\$722.50
23	Base líquida PELE BRANCA	a) Disponíveis nas seguintes tonalidades: PELE BRANCA; b) Alta Definição (HD); c) Fornecida em frascos de no mínimo 25 ml; d) Com fator SPF 15, para proteção das luzes dos estúdios de gravações ou da luz solar nas gravações externas; e) Cobertura média; f) Acabamento fosco. Observação: a) Características iguais ou superiores às bases produzidas pelas empresas studio sculpt MAC, b) O Licitante Vencedor deverá apresentar à EBC todas as	Und.	R\$20.30	25	R\$507.50

		tonalidades disponíveis para seleção.				
24	Corretivo Facial líquido PELE NEGRA	a) Disponíveis nas seguintes tonalidades: PELE NEGRA tom amarelado e rosado; b) Cobertura média; c) Acabamento Matte; d) Fornecido em recipiente transparente; e) Líquido ou cremoso; f) Embalagem de no mínimo 9g. g) Possuir propriedade emoliente Observação: a) Características iguais ou superiores aos corretivos produzidos pelas empresas MAC ou similar, b) O Licitante Vencedor deverá apresentar à EBC todas as tonalidades disponíveis para seleção.	Und.	R\$32.57	10	R\$325.70

25	Corretivo Facial líquido PELE MORENA	a) Disponíveis nas seguintes tonalidades: PELE MORENA tom amarelado e rosado; b) Cobertura média; c) Acabamento Matte; d) Fornecido em recipiente transparente; e) Líquido ou cremoso; f) Embalagem de no mínimo 9g. g) Possuir propriedade emoliente Observação: a) Características iguais ou superiores aos corretivos produzidos pelas empresas MAC ou similar, b) O Licitante Vencedor deverá apresentar à EBC todas as tonalidades disponíveis para seleção.	Und.	R\$41.50	10	R\$415.00
26	Corretivo Facial líquido PELE BRANCA	a) Disponíveis nas seguintes tonalidades: PELE BRANCA tom amarelado e rosado; b) Cobertura média; c) Acabamento Matte; d) Fornecido em recipiente transparente; e) Líquido ou cremoso; f) Embalagem de no mínimo 9g. g) Possuir propriedade emoliente Observação: a) Características iguais ou superiores aos corretivos produzidos pelas empresas MAC ou similar,	Und.	R\$15.30	10	R\$153.00

		b) O Licitante Vencedor deverá apresentar à EBC todas as tonalidades disponíveis para seleção.				
27	Primer em Creme (translúcido)	a) Anti Brilho; b) Frasco com no mínimo 45 ml; c) Hidratante. Observação: Características iguais ou superiores à marca MAC, Loreal.	Und.	R\$38.69	10	R\$386.90
28	Pó Compacto (pó solto translucido-amarelo)	a) Compacto; b) Translucido (sem cor); c) Embalagens de no mínimo 6g. Observações: Características iguais ou superiores à marca MAC ou similar.	Und.	R\$28.90	25	R\$722.50
29	Blush	a) Para bochecha e rosto; b) Para pele branca amarelada; c) Fornecido em recipiente de no mínimo 3g. Observação: Características iguais ou superiores aos blushes produzidos pelas	Und.	R\$15.30	15	R\$229.50

		empresas MAC, Kryolan e/ou Mary Kay. Com tonalidades igual ou equivalente s Golden Bronze da MAC.				
30	Pó compacto PELE BRANCA	a) Disponíveis nas seguintes tonalidades: PELE BRANCA tom amarelado e rosado; b) Fornecido em recipiente de no mínimo 12g; c) Contenha Sílica; d) Acabamento fosco; e) Efeito antirreflexo. Observação: Características iguais ou superiores ao pó compacto produzido pela MAC.	Und.	R\$22.79	25	R\$569.75
31	Pó compacto PELE MORENA	a) Disponíveis nas seguintes tonalidades: PELE MORENA tom amarelado e rosado; b) Fornecido em recipiente de no mínimo 12g; c) Contenha Sílica; d) Acabamento fosco; e) Efeito antirreflexo. Observação: Características iguais ou superiores ao pó compacto produzido pela MAC.	Und.	R\$22.79	25	R\$569.75

32	Pó compacto PELE NEGRA	a) Disponíveis nas seguintes tonalidades: PELE NEGRA tom amarelado e rosado; b) Fornecido em recipiente de no mínimo 12g; c) Contenha Sílica; d) Acabamento fosco; e) Efeito antirreflexo. Observação: Características iguais ou superiores ao pó compacto produzido pela MAC.	Und.	R\$16.82	25	R\$420.50
33	Paleta de sombra em pó compacto	a) Textura Fina; b) Paletas com no mínimo 5 cores; c) Tons neutros; d) Embalagens de no mínimo 8,5g. Observação: a) As sombras deverão ter, no mínimo, tonalidades iguais ou equivalentes as cores da marca MAC: (cool girl, vapour, grains, nylon, naked louch, hush, vanilla, creme royale, Glean, With frost, ramp, Rice paper, Malt, Copper plate, hand swatch); b) O Licitante Vencedor deverá apresentar à EBC todas as tonalidades disponíveis nos tons citados acima. A Comissão de empregados da EBC, responsável pelo recebimento, irá efetuar a escolha das tonalidades.	Und.	R\$31.80	5	R\$159.00
34	Pó Fixador para maquiagem artística	a) Embalagem com no mínimo 28 ml. Observação: Características igual ou superior à marca MAC ou similar.	Und.	R\$48.90	3	R\$146.70

35	Delineador líquido (preto)	a) Preto; b) Em líquido; c) Fornecido em recipiente de no mínimo 3ml. Observação: Características iguais ou superiores às dos delineadores das marcas MAC, Mary kay e kryolan.	Und.	R\$29.00	25	R\$725.00
36	Batom avermelhado	a) Com no mínimo 3g; b) De longa duração. c) Opacos d)Disponíveis nas tonalidade: avermelhada Observação: a) Características iguais ou superiores aos batons produzidos pelas empresas MAC, Kryolan e/ou Mary Kay; b) O Licitante Vencedor deverá apresentar à EBC todas as tonalidades disponíveis para seleção.	Und.	R\$16.84	10	R\$168.40
37	Batom rosado	a) Com no mínimo 3g; b) De longa duração. c) Opacos d)Disponíveis nas tonalidade: rosada Observação: a) Características iguais ou superiores aos batons produzidos pelas empresas MAC, Kryolan e/ou Mary Kay; b) O Licitante Vencedor deverá apresentar à EBC todas as tonalidades disponíveis para seleção.	Und.	R\$31.63	10	R\$316.30

38	Batom neutro	a) Com no mínimo 3g; b) De longa duração. c) Opacos d) Disponíveis nas tonalidade: neutra Observação: a) Características iguais ou superiores aos batons produzidos pelas empresas MAC, Kryolan e/ou Mary Kay; b) O Licitante Vencedor deverá apresentar à EBC todas as tonalidades disponíveis para seleção.	Und.	R\$14.99	10	R\$149.90
39	Lápis de boca cor avermelhada	a) Disponível na cor: avermelhado b) embalagem com no mínimo 1,5gr. Observação: a) Características iguais ou superiores aos lápis labiais produzidos pelas marcas MAC, Kryolan e Mary Kay; b) O Licitante Vencedor deverá apresentar à EBC todas as tonalidades disponíveis para seleção.	Und.	R\$14.20	10	R\$142.00
40	Lápis de boca cor rosada	a) Disponível na cor: rosada b) embalagem com no mínimo 1,5gr. Observação: a) Características iguais ou superiores aos lápis labiais produzidos pelas marcas MAC, Kryolan e Mary Kay; b) O Licitante Vencedor deverá apresentar à EBC todas as tonalidades disponíveis para seleção.	Und.	R\$12.18	10	R\$121.80

41	Lápis de boca cor neutra	a) Disponível na cor: neutra b) embalagem com no mínimo 1,5gr. Observação: a) Características iguais ou superiores aos lápis labiais produzidos pelas marcas MAC, Kryolan e Mary Kay; b) O Licitante Vencedor deverá apresentar à EBC todas as tonalidades disponíveis para seleção.	Und.	R\$21.46	10	R\$214.60
42	Shampoo a Seco	a) Em Spray; b) Embalagem com no mínimo 140ml Observação: Características iguais ou superiores às marcas Aspa e Baptiste.	Und.	R\$20.79	5	R\$103.95
43	Mousse de Fixação para Cabelos	a) Fixação Forte; b) Finalizador; c) Embalagem com no mínimo 240 ml. Observação: Características iguais ou superiores às marcas Schwarzkopf e Keune.	Und.	R\$30.50	10	R\$305.00
44	Óleo Finalizador para Cabelos	a) Ação antitérmica; b) Recipiente de no mínimo 90 ml. Observação: Características iguais ou superiores à linha Liss Ultime da L'Oréal.	Und.	R\$47.15	5	R\$235.75
45	Pomada Modeladora para Cabelo	a) Sem álcool; b) Finalização 'matte'; c) Embalagem de no mínimo 90 ml. Observação: Características iguais ou superiores às das marcas Schwarzkopf, L'Oréal e Keune.	Und.	R\$27.34	2	R\$54.68

46	Spray fixador para cabelo Forte	a) Fixação Forte; b) Jato seco; c) Fornecido em recipiente de no mínimo 290 ml. Observação: Características iguais ou superiores às marcas Schwarzkopf, L'oreal, Keune e AlfaParf.	Und.	R\$33.30	10	R\$333.00
47	Spray fixador para cabelo Extra Forte	a) Fixação Extra forte; b) Jato seco; c) Fornecido em recipiente de no mínimo 290 ml. Observação: Características iguais ou superiores às marcas Schwarzkopf, L'oreal, Keune e AlfaParf.	Und.	R\$39.49	10	R\$394.90
48	Spray fixador para cabelo Suave	a) Fixação Suave; b) Jato seco; c) Fornecido em recipiente de no mínimo 290 ml. Observação: Características iguais ou superiores às marcas Schwarzkopf, L'oreal, Keune e AlfaParf.	Und.	R\$26.25	10	R\$262.50
49	Gel de cabelo	a) incolor; b) Sem Álcool; c) Embalagem de aproximadamente 190 ml. Observação: Características iguais ou superiores aos produzidos pelas empresa Proart.	Und.	R\$13.56	2	R\$27.12
50	Shampoo de cabelos	a) NEUTRO; b) cor branca ou perola; c) Embalagem de no mínimo 4,5 litros. Observação: Características iguais ou superiores às marcas Aspa ou L'Oreal.	Und.	R\$50.53	1	R\$50.53

51	Condicionador de cabelos	a) NEUTRO; b) Embalagem de no mínimo 4,5 litros. Observação: Características iguais ou superiores às marcas Aspa ou L'Oreal.	Und.	R\$88.37	1	R\$88.37
52	Placa de Aço com espátula de Aço Inox para maquiagem	a) Aço Inox; b) Tamanho entre 10 e 15cm	Und.	R\$27.18	1	R\$27.18
53	Máscara Higiênica para Maquiador (N95)	a) Visor e base em PVC; b) Apoio para queixo em silicone; c) Elásticos	Und.	R\$14.50	100	R\$1,450.00
						\$24,879.30

GRUPO 3 - SÃO PAULO

3. Grupo 03 - São Paulo				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Anual
5	Posto de Maquiador	2	R\$8.279,52	R\$198.708,48
	Posto de Cabelereiro	1	R\$6.520,83	R\$78.249,96
	Fornecimento de Materiais			R\$24.879,30
Total Item 1 SP				R\$301.837,74
6	Posto de Camareira	1	R\$7,252.01	R\$87,024.12

Fornecimento de Materiais		R\$2,359.72
Total Item 1 SP		R\$89,383.84
Valor Global Estimado do Grupo São Paulo/SP		R\$ 391.221,58

3. Valor total estimado da contratação de equipamentos camareira São Paulo						
Item		Descrição	Quantidade	Unidade	Unitário	Anual
1	Steamer (passadeira a vapor)	“a) portátil; b) com mangueira flexível - cerca de 1,30m de comprimento; c) com reservatório de água - capacidade em torno de 1400 ml; d) com haste ajustável e cabide; e) 110 e 220v.”	1	Und.	R\$314.80	R\$314.80
2	Ferro elétrico de passar roupas	"a) seco e a vapor; b) base antiaderente; c) 110 e 220v.”	2	Und.	R\$152.98	R\$305.96
3	Tábua de passar roupas	"a) dobrável; b) com suporte para ferro; c) revestida com espuma de alta densidade; d) forrada com tecido; e) com suporte para passar manga.”	1	Und.	R\$193.93	R\$193.93
4	Cabides para roupas	"a) para roupas de adulto; b) em plástico; c) com cava; d) com barra inferior. d) em caixa com 100 unidades.	2	Und.	R\$39.90	R\$79.80

5	Cabides para roupas com pregador	"a) para roupas de adulto; b) de aço cromado; c) com cava; d) com barra inferior. d) em caixa com 12 unidades. e) com dois pregadores;	6	Und.	R\$144.99	R\$869.94
6	Capa protetora para roupas com zíper	"a) Dimensões: 60 cm de largura x 90 cm de altura. b) Composição: Polietileno c) Cor: Produto transparente. d) com zíper." e) em caixa com 10 unidades.	2	Und.	R\$28.00	R\$56.00
7	Alfinetes de segurança	"a) em metal; b) tamanho 2,7 cm; c) em caixa com 100 unidades."	4	Und.	R\$9.01	R\$36.04
8	Alfinetes de cabeça	"a) de aço niquelado; b) cabeça de vidro; c) de 31mm/0,55mm; d) em caixa com 100 unidades."	4	Und.	R\$9.01	R\$36.04
9	Tesoura de tecido	"a) lâmina em aço inox; b) cabo de material resistente como polipropileno ou metal; c) com no mínimo 15cm de diâmetro."	2	Und.	R\$25.80	R\$51.60
10	Linha de costura - preta	"a) mista de poliéster e algodão; b) cor preta; c) em carreteis pequenos com 100m de comprimento."	10	Und.	R\$4.57	R\$45.70
11	Linha de costura - azul marinho	"a) mista de poliéster e algodão; b) cor azul marinho; c) em carreteis pequenos com 100m de comprimento."	10	Und.	R\$4.48	R\$44.80
12	Linhas de costura azul claro	"a) mista de poliéster e algodão; b) cor azul claro; c) em carreteis pequenos com 100m de comprimento."	10	Und.	R\$4.48	R\$44.80

13	Linhas de costura - branca	"a) mista de poliéster e algodão; b) cor branca; c) em carreteis pequenos com 100m de comprimento."	10	Und.	R\$4.48	R\$44.80
14	Agulha de mão	"a) em aço inox; b) kit com tamanhos variados (25 unidades)"	5	Und.	R\$13.91	R\$69.55
15	Facilitador Spray de passar roupas	"a) 500ml; b) Garrafa c/ pulverizador "	12	Und.	R\$13.83	R\$165.96
Total Estimado						R\$2,359.72

Item	Descrição	Unidade	Unico	Quantidade de R	Anual
1	Ondulador de Cachos - BabyLiss, tamanho(M)	Und.	R\$239.55	4	R\$958.20
	a) Tamanho médio – 1 1/4 – 31,75 mm; b) Controle digital de temperatura; c) Bivolt; d) Potência entre 80W e 90W; e) Temperatura mínima de 200 °C. Observação: Características iguais ou superiores aos baby liss fabricados pelas empresas Mega, Gama e/ou Taiff, Baby liss, Promarca, Nono Tinanium.				

2	Prancha para cabelo	a) Controle digital de temperatura; b) Bivolt; c) Temperatura estável; d) Temperatura mínima 150°C; e) Alcançar temperatura de 230 °C f) Revestimento da placa de turmalina g) Possuir cabo giratório Observação: Características iguais ou superiores às pranchas fabricadas pelas empresas Gama e/ou Taiff.	Und.	R\$290.77	4	R\$1,163.08
3	Secador de cabelo	a) Para uso profissional; b) Potência acima de 2.300 watts; c) bivolt d) Ar frio e ar quente; e) Mínimo de 02 velocidades e 04 temperaturas; f) Com adaptador (difusor) para Bico. Observação: Características iguais ou superiores aos secadores produzidos pelas empresas Mega, Gama e/ou Taiff.	Und.	R\$416.17	5	R\$2,080.85
4	Pincel para Rosto, olhos, lábios e pálpebras	a) Ponta com cerdas naturais macias firmemente agrupadas; b) Ponta retangular, angulada e volumosa; c) Ponta com tamanho grande e denso; d) Para esculpir e esfumar produtos em pó. Observação: Características iguais ou superiores as do pincel 168 da MAC, Mariana Saad, Quem disse Berenice,	Und.	R\$19.79	25	R\$494.75

		Eudora, Daymakeup, Mac, Ariana ou Sigma ou similar.				
5	Maleta de maquiagem	a) Dispor de rodinhas; b) Possuir divisórias na parte de cima e na parte interna de baixo; c) Possuir elásticos. Observação: Características iguais ou superiores às maletas fabricadas pelas empresas Klass Vough 6486S e/ou ProArt.	Und.	R\$756.00	2	R\$1,512.00
6	Escova redonda para modelar cabelo	Escova redonda para modelar cabelo, com as seguintes características: a) Tamanho médio; b) Cerdas mistas. naturais e nylon; com dupla altura e bolinha nas pontas; c) Corpo sólido com placa de metal; d) Dimensões aproximadas: 25,5cmx5,0cm. Observação: Características iguais ou superiores às escovas fabricadas pela empresa EVAS, proart e marco boni.	Und.	R\$70.58	15	R\$1,058.70
7	Pente de plástico para cabelo	Observação: Características iguais ou superiores aos pentes fabricados pelas empresas Marco Boni Ref: 0219 ou similar.	Und.	R\$3.57	8	R\$28.56

8	Cinto profissional para pincéis de maquiagem	a) Com divisórias para pincéis, esponjas e material para retoque; b) Confeccionado em couro; c) Ajustável. Observação: Características iguais ou superiores aos cintos produzidos pelas empresas Klauss Vough, Catharine Hill e/ou NYX.	Und.	R\$67.90	2	R\$135.80
9	Esponja de látex	a) Para base; b) Formato pizza com 2 (dois) cm de altura, proximadamente; c) Fornecida em pacote com 06 (seis) esponjas cada.	Embalagem com 20 unidades	R\$11.48	75	R\$861.00
10	Pinça de sobancelhas	Observação: Características iguais ou superiores à marca Solingen, mundial, mac ou proart.	Und.	R\$5.95	2	R\$11.90
11	Capa protetora de roupa (Penteador/B abador) em TNT	a) Curta, com comprimento entre 30 e 60 cm; b) Sem manga; b) Confeccionada com material descartável.	Embalagem com 20 unidades	R\$14.76	20	R\$295.20
12	Haste Flexível	a) Ponta 100% puro algodão; b) Tratamento antigerme; c) Grande flexibilidade, d) Caixas com 75 unidades.	Embalagem com 75 unidades	R\$2.37	75	R\$177.75
13	Lenço demaquilante	a) Facial; b) Para todos os tipos de pele; c) Que remova maquiagem e máscara de cílios à prova d'água. d) Tamanho de aproximadamente 19cm x 18cm; e) Pacote com 25 lenços.	Embalagem com 25 unidades	R\$12.35	75	R\$926.25

14	Discos de algodão	Discos de algodão, composição 100% algodão, fibras naturais prensado, em embalagens de peso líquido de no mínimo 30g.	caixa com 30g	R\$5.37	100	R\$537.00
15	Caixa de lenço de papel	a) caixas de 100 folhas de papel; b) folhas de 14,8cm x 21,5cm; c) folha dupla.	Embalagem com 100 unidades	R\$9.39	75	R\$704.25
16	Grampo para cabelo	a) Preto; b) Tamanho pequeno no 07; c) Caixa com 500 (quinhentas) unidades cada. Observação: Com características iguais ou superiores a marca Gigita.	Embalagem com 500 unidades	R\$10.69	1	R\$10.69
17	Elástico de silicone para cabelo	a) Disponível na cor preta b) Composição: 100% silicone; c) Tamanho aproximadamente 1,5cm x 0,1cm d); d) Pacote com no mínimo 50 (cinquenta) unidades. Observação: Características iguais ou superiores aos elásticos fabricados pela empresa Santa Clara.	Embalagem com 50 unidades	R\$4.50	3	R\$13.50
18	Pregador de cabelo de plástico (tipo piranha)	a) Grande; b) Pacote com 12 (doze) unidades. c) Composição: Resina Plástica ou Acrílico; d) Dimensões: 5cmx9cm (aproximadamente). Observação: Características iguais ou superiores aos	Embalagem com 12 unidades	R\$5.98	3	R\$17.94

		pregadores de cabelo fabricados pela Mega.				
19	Máscara para cílios	a) preto; b) Não ser a prova d'água; c) Longa duração, no mínimo 6 (seis) horas; d) Fornecida em recipiente de no mínimo 10g. Observação: Características iguais ou superiores às máscaras produzidas pela empresa Meybelline Vult, Dailus, Revlon, Boticário, Quem disse Berenice ou similar.	Und.	R\$23.47	50	R\$1,173.50
20	Demaquilante facial bifásico (230ml)	a) Recipiente de no mínimo 100ml; b) Líquido; c) Hipoalergênico; d) Sem óleo. Observação: Características iguais ou superiores ao demaquilante produzido pela empresa Mary Kay ou similar.	Und.	R\$40.03	20	R\$800.60

21	Base líquida PELE NEGRA	a) Disponíveis na tonalidade: PELE NEGRA b) Alta Definição (HD); c) Fornecida em frascos de no mínimo 25 ml; d) Com fator SPF 15, para proteção das luzes dos estúdios de gravações ou da luz solar nas gravações externas; e) Cobertura média; f) Acabamento fosco. Observação: a) Características iguais ou superiores às bases produzidas pelas empresas studio sculpt MAC, b) O Licitante Vencedor deverá apresentar à EBC todas as tonalidades disponíveis para seleção.	Und.	R\$56.74	25	R\$1,418.50
22	Base líquida PELE MORENA	a) Disponíveis nas seguintes tonalidades: PELE MORENA; b) Alta Definição (HD); c) Fornecida em frascos de no mínimo 25 ml; d) Com fator SPF 15, para proteção das luzes dos estúdios de gravações ou da luz solar nas gravações externas; e) Cobertura média; f) Acabamento fosco. Observação: a) Características iguais ou superiores às bases produzidas pelas empresas studio sculpt MAC, b) O Licitante Vencedor deverá apresentar à EBC todas as	Und.	R\$28.90	25	R\$722.50

		tonalidades disponíveis para seleção.				
23	Base líquida PELE BRANCA	a) Disponíveis nas seguintes tonalidades: PELE BRANCA; b) Alta Definição (HD); c) Fornecida em frascos de no mínimo 25 ml; d) Com fator SPF 15, para proteção das luzes dos estúdios de gravações ou da luz solar nas gravações externas; e) Cobertura média; f) Acabamento fosco. Observação: a) Características iguais ou superiores às bases produzidas pelas empresas studio sculpt MAC, b) O Licitante Vencedor deverá apresentar à EBC todas as tonalidades disponíveis para seleção.	Und.	R\$20.30	25	R\$507.50

24	Corretivo Facial líquido PELE NEGRA	a) Disponíveis nas seguintes tonalidades: PELE NEGRA tom amarelado e rosado; b) Cobertura média; c) Acabamento Matte; d) Fornecido em recipiente transparente; e) Líquido ou cremoso; f) Embalagem de no mínimo 9g. g) Possuir propriedade emoliente Observação: a) Características iguais ou superiores aos corretivos produzidos pelas empresas MAC ou similar, b) O Licitante Vencedor deverá apresentar à EBC todas as tonalidades disponíveis para seleção.	Und.	R\$32.57	10	R\$325.70
25	Corretivo Facial líquido PELE MORENA	a) Disponíveis nas seguintes tonalidades: PELE MORENA tom amarelado e rosado; b) Cobertura média; c) Acabamento Matte; d) Fornecido em recipiente transparente; e) Líquido ou cremoso; f) Embalagem de no mínimo 9g. g) Possuir propriedade emoliente Observação: a) Características iguais ou superiores aos corretivos produzidos pelas empresas MAC ou similar,	Und.	R\$41.50	10	R\$415.00

		b) O Licitante Vencedor deverá apresentar à EBC todas as tonalidades disponíveis para seleção.				
26	Corretivo Facial líquido PELE BRANCA	a) Disponíveis nas seguintes tonalidades: PELE BRANCA tom amarelado e rosado; b) Cobertura média; c) Acabamento Matte; d) Fornecido em recipiente transparente; e) Líquido ou cremoso; f) Embalagem de no mínimo 9g. g) Possuir propriedade emoliente Observação: a) Características iguais ou superiores aos corretivos produzidos pelas empresas MAC ou similar, b) O Licitante Vencedor deverá apresentar à EBC todas as tonalidades disponíveis para seleção.	Und.	R\$15.30	10	R\$153.00

27	Primer em Creme (translúcido)	a) Anti Brilho; b) Frasco com no mínimo 45 ml; c) Hidratante. Observação: Características iguais ou superiores à marca MAC, Loreal.	Und.	R\$38.69	10	R\$386.90
28	Pó Compacto (pó solto translucido-amarelo)	a) Compacto; b) Translucido (sem cor); c) Embalagens de no mínimo 6g. Observações: Características iguais ou superiores à marca MAC ou similar.	Und.	R\$28.90	25	R\$722.50
29	Blush	a) Para bochecha e rosto; b) Para pele branca amarelada; c) Fornecido em recipiente de no mínimo 3g. Observação: Características iguais ou superiores aos blushes produzidos pelas empresas MAC, Kryolan e/ou Mary Kay. Com tonalidades igual ou equivalente s Golden Bronze da MAC.	Und.	R\$15.30	15	R\$229.50
30	Pó compacto PELE BRANCA	a) Disponíveis nas seguintes tonalidades: PELE BRANCA tom amarelado e rosado; b) Fornecido em recipiente de no mínimo 12g; c) Contenha Sílica; d) Acabamento fosco; e) Efeito antirreflexo. Observação: Características iguais ou superiores ao pó	Und.	R\$22.79	25	R\$569.75

		compacto produzido pela MAC.				
31	Pó compacto PELE MORENA	a) Disponíveis nas seguintes tonalidades: PELE MORENA tom amarelado e rosado; b) Fornecido em recipiente de no mínimo 12g; c) Contenha Sílica; d) Acabamento fosco; e) Efeito antirreflexo. Observação: Características iguais ou superiores ao pó compacto produzido pela MAC.	Und.	R\$22.79	25	R\$569.75
32	Pó compacto PELE NEGRA	a) Disponíveis nas seguintes tonalidades: PELE NEGRA tom amarelado e rosado; b) Fornecido em recipiente de no mínimo 12g; c) Contenha Sílica; d) Acabamento fosco; e) Efeito antirreflexo. Observação: Características iguais ou superiores ao pó compacto produzido pela MAC.	Und.	R\$16.82	25	R\$420.50

33	Paleta de sombra em pó compacto	a) Textura Fina; b) Paletas com no mínimo 5 cores; c) Tons neutros; d) Embalagens de no mínimo 8,5g. Observação: a) As sombras deverão ter, no mínimo, tonalidades iguais ou equivalentes as cores da marca MAC: (cool girl, vapour, grains, nylon, naked louch, hush, vanilla, creme royale, Glean, With frost, ramp, Rice paper, Malt, Copper plate, hand swatch); b) O Licitante Vencedor deverá apresentar à EBC todas as tonalidades disponíveis nos tons citados acima. A Comissão de empregados da EBC, responsável pelo recebimento, irá efetuar a escolha das tonalidades.	Und.	R\$31.80	5	R\$159.00
34	Pó Fixador para maquiagem artística	a) Embalagem com no mínimo 28 ml. Observação: Características igual ou superior à marca MAC ou similar.	Und.	R\$48.90	3	R\$146.70
35	Delineador líquido (preto)	a) Preto; b) Em líquido; c) Fornecido em recipiente de no mínimo 3ml. Observação: Características iguais ou superiores às dos delineadores das marcas MAC, Mary kay e kryolan.	Und.	R\$29.00	25	R\$725.00

36	Batom avermelhado	a) Com no mínimo 3g; b) De longa duração. c) Opacos d)Disponíveis nas tonalidade: avermelhada Observação: a) Características iguais ou superiores aos batons produzidos pelas empresas MAC, Kryolan e/ou Mary Kay; b) O Licitante Vencedor deverá apresentar à EBC todas as tonalidades disponíveis para seleção.	Und.	R\$16.84	10	R\$168.40
37	Batom rosado	a) Com no mínimo 3g; b) De longa duração. c) Opacos d)Disponíveis nas tonalidade: rosada Observação: a) Características iguais ou superiores aos batons produzidos pelas empresas MAC, Kryolan e/ou Mary Kay; b) O Licitante Vencedor deverá apresentar à EBC todas as tonalidades disponíveis para seleção.	Und.	R\$31.63	10	R\$316.30
38	Batom neutro	a) Com no mínimo 3g; b) De longa duração. c) Opacos d)Disponíveis nas tonalidade: neutra Observação: a) Características iguais ou superiores aos batons produzidos pelas empresas MAC, Kryolan e/ou Mary Kay; b) O Licitante Vencedor deverá apresentar à EBC	Und.	R\$14.99	10	R\$149.90

		todas as tonalidades disponíveis para seleção.				
39	Lápis de boca cor avermelhada	a) Disponível na cor: avermelhado b) embalagem com no mínimo 1,5gr. Observação: a) Características iguais ou superiores aos lápis labiais produzidos pelas marcas MAC, Kryolan e Mary Kay; b) O Licitante Vencedor deverá apresentar à EBC todas as tonalidades disponíveis para seleção.	Und.	R\$14.20	10	R\$142.00
40	Lápis de boca cor rosada	a) Disponível na cor: rosada b) embalagem com no mínimo 1,5gr. Observação: a) Características iguais ou superiores aos lápis labiais produzidos pelas marcas MAC, Kryolan e Mary Kay; b) O Licitante Vencedor deverá apresentar à EBC todas as tonalidades disponíveis para seleção.	Und.	R\$12.18	10	R\$121.80

41	Lápis de boca cor neutra	a) Disponível na cor: neutra b) embalagem com no mínimo 1,5gr. Observação: a) Características iguais ou superiores aos lápis labiais produzidos pelas marcas MAC, Kryolan e Mary Kay; b) O Licitante Vencedor deverá apresentar à EBC todas as tonalidades disponíveis para seleção.	Und.	R\$21.46	10	R\$214.60
42	Shampoo a Seco	a) Em Spray; b) Embalagem com no mínimo 140ml Observação: Características iguais ou superiores às marcas Aspa e Baptiste.	Und.	R\$20.79	5	R\$103.95
43	Mousse de Fixação para Cabelos	a) Fixação Forte; b) Finalizador; c) Embalagem com no mínimo 240 ml. Observação: Características iguais ou superiores às marcas Schwarzkopf e Keune.	Und.	R\$30.50	10	R\$305.00
44	Óleo Finalizador para Cabelos	a) Ação antitérmica; b) Recipiente de no mínimo 90 ml. Observação: Características iguais ou superiores à linha Liss Ultime da L'Oréal.	Und.	R\$47.15	5	R\$235.75
45	Pomada Modeladora para Cabelo	a) Sem álcool; b) Finalização 'matte'; c) Embalagem de no mínimo 90 ml. Observação: Características iguais ou superiores às das marcas Schwarzkopf, L'Oréal e Keune.	Und.	R\$27.34	2	R\$54.68

46	Spray fixador para cabelo Forte	a) Fixação Forte; b) Jato seco; c) Fornecido em recipiente de no mínimo 290 ml. Observação: Características iguais ou superiores às marcas Schwarzkopf, L'oreal, Keune e AlfaParf.	Und.	R\$33.30	10	R\$333.00
47	Spray fixador para cabelo Extra Forte	a) Fixação Extra forte; b) Jato seco; c) Fornecido em recipiente de no mínimo 290 ml. Observação: Características iguais ou superiores às marcas Schwarzkopf, L'oreal, Keune e AlfaParf.	Und.	R\$39.49	10	R\$394.90
48	Spray fixador para cabelo Suave	a) Fixação Suave; b) Jato seco; c) Fornecido em recipiente de no mínimo 290 ml. Observação: Características iguais ou superiores às marcas Schwarzkopf, L'oreal, Keune e AlfaParf.	Und.	R\$26.25	10	R\$262.50
49	Gel de cabelo	a) incolor; b) Sem Álcool; c) Embalagem de aproximadamente 190 ml. Observação: Características iguais ou superiores aos produzidos pelas empresa Proart.	Und.	R\$13.56	2	R\$27.12
50	Shampoo de cabelos	a) NEUTRO; b) cor branca ou perola; c) Embalagem de no mínimo 4,5 litros. Observação: Características iguais ou superiores às marcas Aspa ou L'Oreal.	Und.	R\$50.53	1	R\$50.53

51	Condicionador de cabelos	a) NEUTRO; b) Embalagem de no mínimo 4,5 litros. Observação: Características iguais ou superiores às marcas Aspa ou L'Oreal.	Und.	R\$88.37	1	R\$88.37
52	Placa de Aço com espátula de Aço Inox para maquiagem	a) Aço Inox; b) Tamanho entre 10 e 15cm	Und.	R\$27.18	1	R\$27.18
53	Máscara Higiênica para Maquiador (N95)	a) Visor e base em PVC; b) Apoio para queixo em silicone; c) Elásticos	Und.	R\$14.50	100	R\$1,450.00
						R\$24,879.30

Observações:

a) Todos os produtos acima relacionados deverão ser de 1ª qualidade e as marcas e modelos dos produtos deverão ser indicadas antes da entrega;

b) Os produtos entregues deverão estar acompanhados da nota fiscal correspondente;

c) O Licitante Vencedor deverá manter estoque dos materiais especificados, sob seu controle, nas Unidades da EBC, visando o pronto fornecimento no atendimento dos serviços, bem como apresentar inventário mensal do estoque à EBC.

d) Os quantitativos estabelecidos são variáveis e deverão ser gerenciados pelo Licitante Vencedor que implementará disciplina de uso por parte de seus empregados. Os quantitativos citados são apenas como referencial médio e não poderão ser utilizados como limitadores ao fornecimento anual dos materiais necessários à prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

e) Poderão ser entregues, mediante prévia e expressa autorização do Fiscal Técnico do Contrato, produtos de especificação semelhante ao detalhado no quadro acima, mantendo-se o padrão de qualidade;

f) Ao final da vida útil de cada utensílio ou equipamento, A Licitante Vencedora deverá fazer a reposição do mesmo.

ENCARTE C

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR

1. O Instrumento de Medição de Resultados (IMR) visa estabelecer critérios de aferição de resultados da contratação, definindo, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento desta contratação

1.1. É requisito básico que o Licitante Vencedor cumpra e respeite as obrigações trabalhistas conforme Lei vigente.

2. Metodologia de Avaliação dos Serviços:

2.1. A EBC utilizará formulário próprio como meio de análise, conforme Instrumento de Medição de Resultados (IMR), em consonância com as diretrizes da IN nº 05/2017, para definir e padronizar a avaliação da qualidade dos serviços prestados pelo Licitante Vencedor, devendo considerar as áreas onde serão prestados os serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais, equipamentos e mobiliários, bem como de outros serviços correlatos necessários às edificações da EBC;

2.2. O IMR vinculará o pagamento dos serviços aos resultados alcançados em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados. As adequações de pagamento originadas de insuficiência de resultados não devem ser interpretadas como penalidades ou multas;

2.3. O procedimento de avaliação dos serviços será realizado periodicamente pela Fiscalização, com base em pontuações atribuídas a cada item conforme especificações constantes do **ENCARTE E** deste Termo de Referência, gerando relatórios mensais de prestação de serviços executados;

2.4. A avaliação corresponde à atribuição, no formulário de avaliação da qualidade dos serviços, dos conceitos de “muito bom”, “bom”, “regular” e “péssimo”, equivalente aos valores 3, 2, 1 e 0 para cada item avaliado e as respectivas justificativas, se necessário;

2.5. Serão **10 (dez) módulos** distintos a serem avaliados, cada um com seu respectivo peso no cômputo geral, formando a pontuação final que será aplicada na faixa de tolerância:

MÓDULOS	PESO DA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1 e 2	1	6
3 a 8	2	36
9 e 10	3	18
RESULTADO MÁXIMO DA AVALIAÇÃO		60

2.6. As adequações nos pagamentos estarão limitadas à seguinte faixa de tolerância:

Faixa de Pontuação Obtida	Percentual de Desconto
54 A 60	0%
48 A 53	2%
41 A 47	3%
31 A 40	5%
18 A 30	10%

2.7. A pontuação máxima será de **60 (sessenta) pontos**;

2.8. Os serviços serão considerados insatisfatórios abaixo de **40 (quarenta) pontos**;

2.9. Os **02 (dois) primeiros meses** de contrato serão objetos apenas de notificação, de modo a permitir o ajuste e aperfeiçoamento da qualidade do serviço pelo Licitante Vencedor;

D2.10. O Licitante Vencedor poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela **EBC**, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa;

D2.11. Haverá rescisão contratual nas seguintes condições:

D.2.11.1. Reincidência de falhas penalizadas com o desconto de **10% (dez por cento)** por mais de **03 (três) vezes** durante o período de **12 (dozes) meses**;

D.2.11.2. Pontuação abaixo de **18 (dezoito) pontos**;

D.2.11.3. Pontuação inferior a **40 (quarenta) pontos** por **02 (dois) meses** consecutivos.

DESCRIÇÃO E CRITÉRIOS DOS ITENS AVALIADOS	PONTOS
MÓDULO 1: Utensílios, máquinas e materiais	
Todos os aspectos adequados (especificação, manutenção, organização, quantidade e identificação).	3
Um aspecto inadequado (descrever)	2
Dois aspectos inadequados (descrever)	1
Três ou mais aspectos inadequados (descrever)	0

MÓDULO 2: Equipe Efetiva	
Todos os aspectos adequados (quantidade, capacitação, comportamento, uniforme, crachá).	3
Um aspecto inadequado (descrever)	2
Dois aspectos inadequados (descrever)	1
Três ou mais aspectos inadequados (descrever)	0

MÓDULO 3: Cumprimento da Programação de Atividades	
Todas as atividades programadas para o mês foram cumpridas conforme o cronograma	3
Mais de 90% das atividades cumpriram o cronograma	2
Entre 70% e 90% das atividades cumpriram o cronograma	1
Menos de 70% das atividades cumpriram o cronograma	0

MÓDULO 4: Horário de chegada e saída	
Empregados cumprem rigorosamente os horários de chegada e saída, assim como as escalas de trabalho determinados pela contratante.	3
Empregados cumprem os horários de chegada/saída e escalas de trabalho, utilizando o tempo de tolerância tanto na chegada como na saída.	2
Empregados cumprem parcialmente os horários de chegada e saída e escalas de	1

trabalho, apresentando alguns atrasos durante o mês de trabalho.	
Empregados não cumprem os horários de chegada e saída, assim como as escalas de trabalho determinados pela EBC.	0

MÓDULO 5: Fornecimento e Reposição dos Materiais de Consumo e Permanentes	
Garantiu o fornecimento/e ou substituição dos materiais de consumo e permanentes necessários para a prestação dos serviços dentro dos prazos, quantidades e qualidades previstos no contrato.	3
Forneceu/ e ou substituiu materiais de consumo e permanentes necessários para a prestação dos serviços dentro dos prazos, mas em quantidade e qualidade inferiores as previstas no contrato.	2
Forneceu/ e ou substituiu materiais de consumo e permanentes necessários para a prestação dos serviços, fora dos prazos, mas nas quantidades e qualidades previstas no contrato.	1
Forneceu/ e ou substituiu materiais de consumo e permanentes necessários para a prestação dos serviços, fora dos prazos e nas quantidades e qualidades em desconformidade com as previstas no contrato.	0

MÓDULO 6: Prazo para Reposição de Mão de Obra	
Garantiu a substituição dos profissionais titulares ausentes, dentro do prazo previsto no contrato, evitando interrupção dos serviços.	3
Garantiu a substituição dos profissionais titulares ausentes, fora do prazo previsto no contrato, evitando interrupção dos serviços.	2
Garantiu a substituição dos profissionais titulares ausentes, fora do prazo previsto no contrato, mas evitou a interrupção dos serviços.	1
Não garantiu a substituição dos profissionais titulares ausentes, dentro do prazo previsto no contrato, ocasionando a interrupção dos serviços.	0

MÓDULO 7: Empatia e Cordialidade	
Os empregados são cordiais e tem excelente relacionamento com as chefias imediatas, acatando as orientações da EBC.	3
Os empregados são cordiais e tem bom relacionamento com as chefias imediatas, acatando parcialmente as orientações da EBC.	2
Os empregados são cordiais e não tem bom relacionamento com as chefias imediatas, acatando parcialmente as orientações da EBC.	1
Os empregados não são cordiais, não tem bom relacionamento com as chefias imediatas e não acatam as orientações da EBC	0

MÓDULO 8: Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado ou determinação formal.	
Atendeu imediatamente, dentro do prazo determinado pela FISCALIZAÇÃO, a execução dos serviços previamente solicitados.	3

Atrasou a execução dos serviços determinados pela FISCALIZAÇÃO.	2
Cumpriu parcialmente os serviços determinados pela FISCALIZAÇÃO.	1
Não cumpriu a execução dos serviços determinados pela FISCALIZAÇÃO.	0

MÓDULO 9: Retirar funcionários do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da EBC	
Mantém a totalidade dos funcionários durante os horários de expediente e não ocorrem dispensas sem a prévia anuência da EBC.	3
Mantém os funcionários durante os horários de expediente, mas eventualmente ocorrem dispensas sem a anuência prévia da EBC.	2
Mantém parcialmente os funcionários durante o expediente e ocorrem dispensas sem a anuência prévia da EBC.	1
Não mantém na totalidade os funcionários durante os horários de expediente	0

MÓDULO 10: Livro de Ocorrências	
Os profissionais do Licitante Vencedor mantêm o Livro de Ocorrências disponível o local indicado pela CONTRATANTE (EBC), efetuam os registros de maneira eficiente e estabelecem perfeita comunicação das eventuais dificuldades.	3
Os profissionais do Licitante Vencedor mantêm o Livro de Ocorrências disponível o local indicado pela CONTRATANTE (EBC), efetuam os registros de maneira eficiente e não estabelecem boa comunicação das eventuais dificuldades.	2
Os profissionais do Licitante Vencedor mantêm o Livro de Ocorrências disponível o local indicado pela CONTRATANTE (EBC), não efetuam os registros de maneira eficiente e não estabelecem boa comunicação das eventuais dificuldades.	1
Os profissionais do Licitante Vencedor não mantêm o Livro de Ocorrências disponível o local indicado pela CONTRATANTE (EBC), não efetuam os registros de maneira eficiente e não estabelecem boa comunicação das eventuais dificuldades.	0

ENCARTE D

MODELO DE PROPOSTA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Maquiagem, Penteados e Camareira, com fornecimento de materiais, utensílios e equipamentos, para caracterização dos apresentadores, repórteres e convidados de programas dos veículos da EBC- Empresa Brasil de Comunicação S/A, em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e São Paulo/SP.

Grupo 01 - Brasília/DF:

Item	Descrição	Detalhamento	Quantidade	Valor Unitário	Valor total mensal	
01	Serviços de Maquiagem e Penteados, com fornecimento de materiais, utensílios e equipamentos em Brasília/DF.	Posto de Cabeleireiro				
		Posto de Maquiador				
		Valor Total Mensal Estimado dos Serviços Efetivos				
		Detalhamento	Quantidade	Valor Unitário	Valor total anual	
		Fornecimento de materiais, utensílios e equipamentos.				
		Diárias eventuais				
Valor Anual Total Estimado Item 01:						
Item	Descrição	Detalhamento	Quantidade	Valor Unitário	Valor total mensal	
02	Serviços de Camareira, com fornecimento de materiais, utensílios e equipamentos em Brasília/DF.	Posto de Camareira (o)				
		Valor Total Mensal Estimado dos Serviços Efetivos:				
		Detalhamento	Quantidade	Valor Unitário	Valor total anual	
		Fornecimento de materiais,				

		utensílios e equipamentos.			
Valor Anual Total Estimado Item 02:					

Grupo 02 – Rio de Janeiro/RJ:

Item	Descrição	Detalhamento	Quantidade	Valor Unitário	Valor total mensal	
03	Serviços de Maquiagem e Penteado, com fornecimento de materiais, utensílios e equipamentos em Rio de Janeiro/RJ.	Posto de Cabeleireiro				
		Posto de Maquiador				
		Valor Total Mensal Estimado dos Serviços Efetivos				
		Detalhamento				Valor total anual
		Fornecimento de materiais, utensílios e equipamentos, constante no Encarte com descrição da quantidade, valores unitários e totais para cada subitem.				
Valor Anual Total Estimado Item 01:						
Item	Descrição	Detalhamento	Quantidade	Valor Unitário	Valor total mensal	
04	Serviços de Camareira, com fornecimento de materiais, utensílios e equipamentos em Rio de Janeiro/RJ.	Posto de Camareira (o)				
		Valor Total Mensal Estimado dos Serviços Efetivos:				
		Detalhamento	Quantidade	Valor Unitário	Valor total anual	
		Fornecimento de materiais, utensílios e equipamentos.				
Valor Anual Total Estimado Item 02:						

Grupo 03 – São Paulo:

Das Declarações e Documentos: Deverão estar de acordo com o **TÓPICO J** do Termo de Referência.

Razão Social:	Nome:
CNPJ (MF):	Cargo / Função:
Endereço:	CPF / MF nº
Telefone / Fax:	RG nº Expedido por:
E-mail:	Natural de:
Cidade:	Estado civil:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Endereço:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Telefone / Fax:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	E-mail:

_____, de _____ de 2022.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)
(Nº do RG do declarante)

(*) Dados do representante legal para fins de apresentação da proposta e da assinatura do contrato;

a) A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, datada e assinada pelo Representante Legal do Licitante ou pelo procurador devidamente credenciado. A comprovação da representação do Licitante dar-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante, que deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

b.1) Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado do Licitante, deverá apresentar juntamente com a proposta cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b.2) No caso do Licitante se fazer representado com a procuração particular, esta deverá ser apresentada juntamente com a proposta, acompanhada de cópia do contrato social do Licitante com firma reconhecida e autenticada em Cartório.

c) Todos os dados indicados neste modelo de proposta devem constar da proposta do licitante. Cabe ao licitante complementar a proposta com as demais exigências previstas no Edital e seus anexos.

ENCARTE E

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	

Módulo de Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo (mesmo serviço com características distintas)	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Módulo 1: Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário	100,00%	
B	Adicional de periculosidade		
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional noturno		
E	Hora noturna adicional		
F	Adicional de Hora Extra		
G	Intervalo Intrajornada		
H	Outros (especificar)		
Total de Remuneração			

Módulo 2: Benefícios Mensais e Diários

2	Benefícios mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (Vales, etc...)	
C	Seguro de Vida e Assistência Funeral	
D	Assistência odontológica	
E	Plano de Saúde	
F	Outros (Cesta Básica)	
Total de Benefícios mensais e diários		

Módulo 3: Insumos Diversos

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B.1	Materiais	
B.2	Manutenção de Equipamentos	
D	Total Material	

Total de Insumos diversos

Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	R\$
A	INSS		
B	SESI/SESC		
C	SENAI/SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro Acidente de Trabalho - SAT		
H	SEBRAE		
TOTAL			

Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	R\$
A	13º Salário		
B	Adicional de Férias		
Subtotal			
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º		
TOTAL			

Submódulo 4.3 – Provisão para Rescisão

4.3	Provisão para Rescisão	%	R\$
	Aviso Prévio Indenizado		
	Multa sobre FGTS e contrib. sociais sobre o aviso prévio indenizado		
	Custo do Aviso prévio indenizado		
	Calculo do Aviso prévio trabalhado		
	Multa sobre FGTS e contrib. sociais sobre o aviso prévio trabalhado		
	Custo do Aviso prévio trabalhado		
	Calculo da Rescisão		
TOTAL			

Submódulo 4.4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.4	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	Necessidade de reposição	R\$
A	Férias		
	Ausência Injustificada		
	Ausência por acidente de trabalho		
	Ausências Legais		
	Ausências por doença		

	Consulta Médica Filho		
	Óbitos na família		
	Doação de Sangue		
B	Testemunho		
C	Licença paternidade		
D	Maternidade		
E	Pré Natal		
F	Casamento		
	Subtotal Anual		
	Incidência do sub. 4.1 sobre o Custo		
	TOTAL Mensal		

Módulo 5: Custos Indiretos, Tributos e Lucro

5	Custos indiretos, tributos e lucro	%	R\$
A	Custos indiretos		
B	Tributos		
	B.1 Tributos Federais (COFINS = 7,6% PIS = 1,65%)		
	B.2 Tributos Estaduais (ISS = 5%)		
	B.3 Tributos Municipais(especificar)		
	B.4 Outros tributos (especificar)		
C	Lucro		
	TOTAL		

Quadro Resumo do Custo por empregado

	Mão- de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	R\$
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
D	Módulo 4 – Provisão para rescisão	
	Reposição Profissional	
E	Módulo 5 – Custos Indiretos, Tributos e lucro	
	Valor total por empregado	

Quadro - demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

	Descrição	Valor (R\$)
A	Valor mensal proposto	
B	Valor global da proposta (valor mensal do serviço X nº meses do contrato).	

O Licitante deverá apresentar planilha de custos e formação de preços **(para cada categoria**

profissional), contendo o detalhamento dos custos que compõem os preços para a prestação dos serviços, conforme definido no modelo descrito no presente termo.

O IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica – e a CSLL Contribuição social sobre o Lucro Líquido – não se consubstanciam em despesa indireta, haja vista a natureza direta e personalista desses tributos, que oneram pessoalmente o contratado.

Para os valores e percentuais que não constam na planilha deverá ser de acordo com a CCT/ACT em vigência.

Para os casos de cotação dos percentuais de reserva técnica e treinamento, favor obedecer ao estabelecido nos Acórdãos TCU nº 2807/2007-1ª Câmara e 1442/2010-2ª Câmara e nos Acórdãos TCU nº 190/2007, 1179/2008, 645/2009, 727/2009, 1942/2009, 2060/2009 e 3006/2010, todos do Plenário.

Observações:

- a) Os Licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão observar para elaboração da proposta e da planilha de custos e formação de preços as recomendações insertas no Acórdão do Tribunal de Contas da União nº 2798/2010 – Plenário, Ata nº 039/2010, Sessão de 20/10/2010, publicada no Diário Oficial da União de 26/10/2010, no Acórdão nº 797/2011 - Plenário, Ata nº 010/2011, Sessão de 30/03/2011, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2011 e no Acórdão nº 341/2012 - Plenário, Sessão de 15/02/2012, Publicada no Diário Oficial da União de 01/03/2012; e
- b) Ocorrendo as hipóteses de que tratam os arts. 17, inciso XII, e 30, inciso II, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, é vedado ao Licitante, optante pelo Simples Nacional, a utilização dos benefícios tributários do regime tributário diferenciado na proposta de preços e na execução contratual (com relação ao recolhimento de tributos). Ressalta-se que, em caso de contratação, estará sujeito à exclusão obrigatória desse regime tributário diferenciado a contar do mês seguinte ao da assinatura do instrumento contratual, nos termos do art. 31, inciso II da referida Lei Complementar.

ENCARTE F

Modelo de Carta de Fiança Bancária Para Garantia de Execução Contratual

1 - Pela presente, o (a) (nome da instituição fiadora) com sede em (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em (endereço completo), até o limite de R\$ (valor da garantia) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato nº (número do contrato, formato xx/ano), decorrente do processo licitatório (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: Pregão Eletrônico nº xx/ano), firmado entre a AFIANÇADA e a Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC para (objeto da licitação).

2 - A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela EBC ao Licitante Vencedor;
- c) prejuízos diretos causados à EBC pelo Licitante Vencedor decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
- d) obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas e FGTS não honradas pelo Licitante Vencedor.

3 - Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto, em (data).

4 - Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita da EBC.

5 - A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (noventa) dias após o vencimento desta fiança.

6 - Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante a EBC.

7 - Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de a EBC se ver compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.

8 - Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido da EBC qualquer comunicação relativa a

inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9 - Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10 - Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)

(Instituição garantidora)

(Assinaturas autorizadas)

ENCARTE G

Declaração Para Participação e Contratação

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA, sob pena de responder civil e penalmente no caso de informações inverídicas, que:

- I – Não está impedida de participar de licitações e de ser contratada pela EBC;
- II – Não possui administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja diretor ou empregado da EBC;
- III – Não está suspensa de participar em licitação e nem de contratar com a EBC;
- IV – Não está declarada inidônea pela União;
- V – Não é constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VI – Não possui administrador na condição de sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VII – Não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida, ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII – Não possui administrador que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- IX – Não possui no quadro de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- X – Não possui relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente da EBC, empregado da EBC cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação e/ou autoridade do ente público a que a EBC esteja vinculada;
- XI – Não é sócio de empresa que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EBC há menos de 06 (seis) meses;
- XII – Os preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, taxas e impostos, de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto a ser contratado, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, auxílio-alimentação, vale-transporte, uniforme, frete, todos os materiais, utensílios, equipamentos, dentre outros;
- XIII – Possui responsabilidade exclusiva sobre a quitação de encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do contrato;

XIV - Garante a qualidade dos serviços prestados durante a vigência do Contrato;

XV - Conhece a legislação de regência do objeto a ser licitado e que o mesmo será executado e fornecido de acordo com as condições estabelecidas;

XVI - Assumem o compromisso de não realizar atos de discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º, inciso I do art. 5º, e os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010;

XVII - Se compromete a não praticar, de nenhuma forma, ações que lesionem a Dignidade da Pessoa Humana e a Valorização do Trabalho Humano protegidos nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, e que possam ser enquadradas nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as Convenções da OIT nos 29 e 105;

XVIII – Declara, ainda, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

XIX – Declara observar e atender às disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que diz respeito ao trato de informações e dados, disponibilizados pela EBC, por força dos procedimentos necessários à execução do objeto, com vistas a atender a regulamentação relativa à proteção de dados pessoais.

XX - Concorde, expressa e integralmente, com os termos e condições de contratação do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Brasil de Comunicação SA – EBC e da Lei nº 13.303/2016, disponível no seguinte endereço eletrônico:
<https://www.ebc.com.br/sites/institucional/files/atoms/files/reglicebc.pdf>

XXI – Declaro observar e atender as disposições contidas no Termo de Referência, especialmente as constantes no tópico M, pertinentes aos requisitos de sustentabilidade afetos ao objeto da contratação.

_____, de _____ de _____.

(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

(Identificação Completa)

(Nº do RG do declarante)

ENCARTE H

Modelo de Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio

I – Das Partes

A (nome da empresa líder), com sede na (endereço), ... (cidade), ... (estado), inscrita no CNPJ sob o nº....., a (nome da segunda empresa consorciada), com sede na (endereço), ... (cidade), ... (estado), inscrita no CNPJ sob o nº....., (demais empresas consorciadas), formalizam, pela presente, a intenção e o compromisso de constituir um consórcio, com a finalidade de apresentar, em conjunto, proposta para(OBJETO DA LICITAÇÃO), com a participação efetiva das empresas ora associadas.

Considerando que a EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. está promovendo o processo licitatório divulgado pelo EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO xxxx/2022, o qual permite a participação de empresas em consórcio para a apresentação conjunta de proposta;

Considerando que as empresas acima qualificadas têm interesse em participar desse processo licitatório em consórcio formado por elas, tem entre si pactuado, e para os fins nele previstos, o presente TERMO DE COMPROMISSO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, que ajustam segundo as cláusulas e condições adiante dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, as PARTES comprometem-se a se consorciar para participar do processo licitatório divulgado pelo EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO xxxx/2022, promovido pela EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A., em todas as suas etapas, apresentando proposta, e, caso seja esta adjudicada, a assinar o respectivo CONTRATO, para o que firmarão CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, observados os termos do que dispõem as Leis nº 6.404/76 e nº 13.303/2016, comprometendo se a dar cabal cumprimento a todas as obrigações assumidas por força deste instrumento, que celebram em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA DO CONSÓRCIO

Para os fins do CONSÓRCIO, as empresas que dele participam não se constituem, nem se constituirão, em pessoa jurídica diversa da de seus integrantes, sendo apenas a reunião das PARTES comprometidas, por este COMPROMISSO, a colaborar na apresentação de proposta e, caso seja ela adjudicada, na execução do contrato, mantida a personalidade jurídica própria de cada PARTE, não adotando denominação própria diversa de seus partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIDERANÇA DO CONSÓRCIO

O consórcio usará a denominação de (nome do consórcio), tendo como líder a empresa(nome da empresa líder) e como representante do consórcio o Sr.(nome do representante do consórcio, naturalidade, identidade e CPF), com plenos poderes para receber notificações, citações e intimações, responder administrativamente e judicialmente em nome do CONSÓRCIO, acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar atas, contrato e demais documentos a que se referir a LICITAÇÃO, bem como isoladamente representar o CONSÓRCIO na LICITAÇÃO, podendo apresentar, entregar e assinar quaisquer documentos de habilitação e da proposta de preço e respectivos detalhamentos e designar responsável(is) técnico(s), bem como tratar de assuntos técnicos, administrativos, econômico-financeiro e outros julgados de interesse da EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXCLUSIVIDADE

As PARTES que compõem o CONSÓRCIO obrigam-se, por este COMPROMISSO, a não integrar outro consórcio, a não participar isoladamente na LICITAÇÃO, e a não apresentar proposta para participação sob qualquer forma em conjunto com outra empresa.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

As PARTES responderão conjunta e solidariamente, perante a EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A., por todos os atos por elas praticados, seja durante as fases da LICITAÇÃO

ou durante a execução do contrato, que dela eventualmente decorra, bem como isolada e solidariamente pelas exigências de ordem fiscal e administrativa, trabalhista, previdenciária e ambiental pertinentes ao objeto da LICITAÇÃO, até a conclusão final dos trabalhos que vierem a ser contratados com o CONSÓRCIO.

CLÁUSULA SEXTA – DA INALTERABILIDADE DO AJUSTE

Declaram as PARTES que não alterarão a constituição ou composição do CONSÓRCIO ou, sob qualquer forma, será esta modificada, sem prévia e expressa anuência da EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A., exceto se decidirem fundir-se numa só, que as suceda para todos os efeitos legais, nem alterarão as condições que asseguraram a sua habilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INSTRUMENTO DEFINITIVO

Sendo a proposta apresentada pelo CONSÓRCIO adjudicada, obrigam-se as PARTES a promover, no prazo de até 10 (dez) dias úteis antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do CONSÓRCIO na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, cuja duração será, de no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este Compromisso de Constituição de Consórcio é firmado por prazo indeterminado, vigendo a partir da data de sua assinatura e ficando, automaticamente, rescindido caso ocorra qualquer dos seguintes fatos:

- ser proferida decisão, de que não caiba recurso administrativo ou judicial, de inabilitação do consórcio;
- ser proferida decisão, de que não caiba recurso administrativo ou judicial, de desclassificação do consórcio;
- após esgotados todos os recursos, administrativos e judiciais, na hipótese de adjudicação de proposta ofertada por outro concorrente ou no caso de anulação/revogação da licitação;

- após celebrado e registrado o instrumento de constituição de consórcio a que se refere a Cláusula Sétima, que substituirá este para os fins de direito.

CLÁUSULA NONA – DOS FATURAMENTOS E RECEBIMENTOS DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELAS EMPRESAS CONSORCIADA

Caso adjudicada a proposta apresentada do CONSÓRCIO, os serviços executados serão remunerados em consonância com as disposições do Termo de Referência, sendo pago às PARTES, de forma individualizada, nos termos da IN/RFB Nº 1.199/2011, na proporção estabelecida no Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

Parágrafo Único: as PARTES indicarão, conforme Circular BACEN nº 3.290, de 05/09/2005, em seus documentos hábeis de cobrança, o nome completo da pessoa jurídica, seu CNPJ, o nome do Banco, nº da Agência, e nº da conta para depósito pelo CLIENTE do crédito que têm direito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ENDEREÇO

O CONSÓRCIO, para os fins da licitação, adotará como endereço da empresa Líder, situado na Rua/Av. _____, nº _____, Estado _____, CEP _____.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Elegem, as PARTES, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste instrumento, o Foro da _____, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas as partes firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com duas testemunhas a tudo presentes.

Local e Data

(empresa líder do consórcio)

assinatura e nome do representante legal ou procurador (com os devidos poderes)

(demais empresas consorciadas)

assinatura e nome do representante legal ou procurador (com os devidos poderes)

(demais empresas consorciadas)

assinatura e nome do representante legal ou procurador (com os devidos poderes)

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

ENCARTE I

Termo de Sigilo e Privacidade

CONTRATANTE: EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC

CNPJ: 09.168.704/0001-42

CONTRATADA:

CNPJ:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo esclarecer e cientificar as condições específicas para regulamentar as obrigações relativas à proteção de dados pessoais, previstos na Lei nº 13.709/2018 e na regulamentação pertinente, a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações e dados, disponibilizados pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do Contrato Original celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

2.1 Para os efeitos deste TERMO aplicam-se os seguintes conceitos e definições:

2.1.1 Confidencialidade ou Sigilo:

Propriedade de que a informação não seja revelada a pessoa física, sistema, órgão ou entidade não autorizados e credenciados, sem a prévia e expressa autorização da EBC.

2.1.2 Contrato de trabalho ou Contrato principal:

Contrato celebrado entre as partes, ao qual este Termo de Sigilo se vincula.

2.1.3 Dado pessoal:

Informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (Lei nº 13.709/2018).

2.1.4 Dado pessoal sensível:

Dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

2.1.5 Informação:

Conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

2.1.6 Informação de acesso restrito:

Aquelas que estão submetidas temporariamente à restrição de acesso público.

2.1.7 Informação sigilosa:

Aquelas que estão submetidas à restrição de acesso público, cujo conhecimento e divulgação estão regidos por esse instrumento.

2.1.8 Informações de acesso restrito, sigilosas por legislação específica (não exaustivas):

I. Hipóteses de sigilo aplicáveis a informações de natureza patrimonial:

- a) Segredo industrial (L. 9.279/1996);
- b) Direito autoral (L. 9.610/1998); e
- c) Propriedade intelectual de Software (L. 9.609/1998).

II. Hipóteses de sigilo decorrentes de direitos de personalidade:

- a) Sigilo Fiscal (Art. 198 da Lei nº 5.172/1966);
- b) Sigilo bancário (Art. 1º da Lc nº 105/2001);
- c) Sigilo Comercial (§ 2º do art. 155 da Lei nº 6.404/1976);
- d) Sigilo Empresarial (Art. 169 da Lei nº 11.101/2005); e
- e) Sigilo Contábil (Art. 1.190 e 1.191 da Lei nº 5.869/1973).

III. Hipóteses de sigilo decorrentes de processos e procedimentos:

- a) Sigilo de inquérito policial (Art. 20 da Lei nº 3.689/1941);
- b) Segredo de justiça no processo civil (Art. 155 da Lei nº 5.869/1973); e
- c) Segredo de justiça no processo penal (§ 6º do art. 201 da Lei nº 3.689/1941).

IV. Hipóteses de sigilo empresarial/estratégico:

- a) Sigilo de informações aplicáveis às atividades concorrenciais, e/ou relativas aos negócios estratégicos da EBC.

2.1.9 Necessidade de conhecer:

Condição pessoal inerente à função ou atividade, indispensável para que o colaborador tenha acesso a dados ou informações classificadas. De acordo com este princípio, os colaboradores só devem ter acesso às informações necessárias para o desenvolvimento de suas atividades relacionadas com a execução do objeto contratual.

2.1.10 Tratamento ou processamento de dados pessoais:

Toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição,

processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

CLÁUSULA TERCEIRA – INFORMAÇÕES SIGILOSAS

3.1 Serão consideradas como informações sigilosas, toda e qualquer informação, revelada à outra parte por razão da execução do contrato, contendo ou não marcação ou rótulo de grau de sigilo. O termo "informação" abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando, a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da contratante e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao Contrato Principal, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do Contrato Original celebrado entre as partes.

3.2 A CONTRATADA compromete-se a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do Contrato Original, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do Contrato Original.

CLÁUSULA QUARTA – EXTENSÃO DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA se obriga a:

- a) Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das informações sigilosas por seus agentes, representantes ou por terceiros, obtidas em virtude do Contrato Original; e
- b) Comunicar à CONTRATANTE de forma prévia e expressa, antes de qualquer divulgação, caso haja solicitação de revelar qualquer das informações relativas ao Contrato Original, por

determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão ou autoridade pública competente.

CLÁUSULA QUINTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

5.1 A CONTRATADA se compromete e se obriga a utilizar a informação sigilosa revelada pela CONTRATANTE exclusivamente para os propósitos da execução do Contrato Principal, em conformidade com o disposto neste Termo e no Contrato Original.

5.2 A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação que tiver acesso em virtude do Contrato Original, sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

5.3 A CONTRATADA se compromete a obter o aceite formal dos funcionários/colaboradores que atuarão direta ou indiretamente na execução do Contrato Principal sobre a existência deste Termo, bem como da natureza sigilosa das informações, a instruir sobre as formas de tratamento das informações a que terão acesso, e dar ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios, quando solicitado.

5.4 A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias a proteção da informação sigilosa, bem como para evitar e prevenir a revelação a terceiros.

5.5 A CONTRATADA deve adotar Política de Segurança de Informação que comprove o atendimento dos requisitos de sigilo e segurança definidos no âmbito do Contrato Original, observando a LGPD e a regulamentação pertinente.

5.6 A CONTRATADA deverá, quando requerido pela CONTRATANTE, proceder com o imediato descarte de forma irreversível, incluindo todas e quaisquer cópias eventualmente existentes em qualquer suporte de todas as informações sigilosas sob sua custódia referentes ao Contrato Original.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 Ambas as partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, em qualquer formato ou suporte, cooperando mutuamente para observar a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em especial perante a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), sem prejuízo dos demais órgãos ou autoridades públicas competentes.

6.2 São escopo de tratamento somente os dados pessoais indispensáveis para a execução do objetivo contratual, e conforme bases legais pré-estabelecidas e acordadas, e finalidades específicas, cabendo à CONTRATADA observar estritamente a finalidade a que se destinam os dados pessoais a que venha a ter conhecimento.

6.3 Necessidades de coleta de consentimento para outras finalidades deverão ser identificadas e correr sob responsabilidade da CONTRATANTE, ouvido previamente o Encarregado pelo Tratamento de Dados na EBC.

6.4 À CONTRATADA é vedada qualquer forma de compartilhamento de dados pessoais com terceiros no âmbito do contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, ouvido previamente o Encarregado pelo Tratamento de Dados na EBC.

6.5 Ao término do Contrato Original, a CONTRATADA deverá comprovar a cessação de acessos, uso e o descarte definitivo dos dados pessoais, no que couber, conforme procedimentos a serem determinados, ouvido previamente o Encarregado pelo Tratamento de Dados na EBC.

6.6 A CONTRATADA adotará todas as medidas de segurança necessárias para impedir a divulgação, alteração ou destruição não autorizados dos dados pessoais, bem como acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, conforme a previsão do art. 46 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

7.1 Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

O não exercício, por qualquer uma das Partes, de direitos assegurados neste instrumento não importará em renúncia aos mesmos, sendo considerado como mera tolerância para todos os efeitos de direito;

Todas as condições, termos e obrigações ora pactuadas serão regidas pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes, inclusive as Normas Internas da EBC;

O presente Termo somente poderá ser alterado mediante termo aditivo ao Contrato Original firmado pelas partes;

Teve acesso e compromete-se a observar a Política de Segurança da Informação e da Comunicação - PO 900-01, disponível no Portal da EBC: https://www.ebc.com.br/sites/_institucional/files/atoms/files/politica-de-seguranca-da-informacao-e-comunicacao-po-900-01-aprovada.pdf

Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste Termo de Sigilo e Privacidade, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas; e

Este Termo não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas afiliadas, nem em obrigação de divulgar informações sigilosas para a outra Parte.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 O presente Termo de Sigilo e Privacidade tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de início das atividades pertinentes ao Contrato Original, do qual será tido por Anexo, mantendo-se o dever de sigilo após o prazo final do Contrato Original por 5 (cinco) anos ou, se a informação for estratégica para os negócios da EBC ou aplicáveis às atividades concorrenciais, não poderá ser divulgada.

Em, _____ de _____ de 20____.

CONTRATADA:

151 de 152

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA:

ASSINATURA: